Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Junho de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3629

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
CONTRATO N° 009/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: FABINEI DA SILVA MOREIRA, pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 897.380.631-91, com RG nº 3944950 SSP/GO estabelecida a Rodovia GO 330, KM 02, Santa Rosa a Taquaral, Zona Rural, Santa Rosa de Goiás – GO.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026 Processo nº 1979/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato n° 009/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.878,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR: 0145 12.306.1012.2.046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEC. DE EDUCAÇÃO 0146 12.361.1012.2.045.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Gestora

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:38F84949

PREFEITURA
CONTRATO N° 011/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: SABOR REAL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.678.198/001-81 estabelecida a Rodovia GO 330, Santa Rosa a Taquaral, S/N KM 02, Santa Rosa de Goiás – GO.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026 Processo nº 1979/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: Contrato n° 011/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.997,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e sete reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR: 0145 12.306.1012.2.046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEC. DE EDUCAÇÃO 0146 12.361.1012.2.045.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Gestora

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:F6A9DD72

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 056/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Paulo de Oliveira Azevedo (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 510.482.801-87, RG nº 2598323 SSP/GO, com endereço a Rua 02 Qd. 08, Lt. 49 e 50, n° 02, Bairo Jundiai, Anápolis, Estado de Goiás.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 056/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 29/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:A07CFAAF

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 064/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Magnun Luiz Serpa (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 005.915.389-03, RG nº 4362735 SSP/SC, com endereço a Rua Presidente Nilo Peçanha, n° 735, Floresta, Joinville - SC, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89.211-400.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 064/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 28/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:042AB732

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 065/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Diego Wolf de Oliveira (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 008.761.599-19, RG nº 3130906 SSP/SC, com endereço a Rua Doutor João Colin, n° 1285, Sala 03, COWORKING XYZ - América, Joinville - SC, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89.204-001.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 065/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 29/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:BCE27921

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 066/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Rossana Paiva Borges De Oliveira (Leiloeiro Oficial), inscrita no CPF nº 633.433.391-72, RG nº 8046576 SSP/GO, com endereço a Rua 24 de Outubro, Qd. 05, Lt. 20, S/N, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n° 74.984-525.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 066/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 29/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:0BAB46C6

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 11820/2026

Processo Administrativo nº 11820/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliário para uso administrativo, destinada à estruturação e adequação dos ambientes administrativos do Município de São Francisco de Goiás/GO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 69/2025, observadas as condições, especificações e quantitativos nele estabelecidos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. **DESPACHO**. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, bem como o Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.245.165/0001-05, estabelecida na Av. Montenegro, S/N, Qd. 42, Lt. 01, Sala 4, jardim Cristal, Aparecida de Goiânia CEP: 74982-230, na importância de R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55, estabelecida a Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Vila Santana, Anápolis, CEP: 75113-640, na importância de R$ 5.685,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

MOVEIS CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.243.924/0001-78, estabelecida a Rua Senador Jayme, nº 698, Campinas, Goiânia, CEP: 74525-010, na importância de R$ 24.044,00 (Vinte e quatro mil quarenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:07E11E4E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 162/2026

Dispensa de Licitação Nº 162/2026
Processo Administrativo Nº 1053/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 162/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COMPREENDENDO CAMISETAS, CONJUNTOS E PIJAMAS HOSPITALARES, DESTINADOS AOS SERVIDORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES E PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN OU BORDADO, CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS, COM ENTREGA PARCELADA OU INTEGRAL, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

GOIAS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **16.492.245/0001-13,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 16.753,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

ALEX JUNIO DE MEDEIROS 75607190153, inscrita no CNPJ sob o número **29.910.352/0001-66,** situada na cidade de ANÁPOLIS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 1.622,40 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de Maio de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:AAB0EE7D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 166/2026

Dispensa de Licitação Nº 166/2026
Processo Administrativo Nº 4922/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 166/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 12 A 21 DE JUNHO DE 2026, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PRODUZIDOS COM MATERIAL DE QUALIDADE, IMPRESSÃO NÍTIDA E ACABAMENTO ADEQUADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A DIVULGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO DO EVENTO. DEVE SER INCLUSO ALÉM DA CONFECÇÃO, A INSTALAÇÃO E RETIRADA QUANDO NECESSÁRIO, INCLUSO O SERVIÇO DE ENTREGA EM LOCAL ESPECIFICADO PELA CONTRATANTE. O FORNECIMENTO PODERÁ SER PARCIAL, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

GRÁFICA ABC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o número **12.887.153/0001-81,** situada na cidade de JARAGUÁ, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R$ 13.230,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de Maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:FCFE8ECD

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 163/2025
Processo Administrativo Nº 4855/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 163/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA URBANÍSTICA, CONTEMPLANDO A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPES TÉCNICAS; DEMOLIÇÃO, ADEQUAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL VIGENTES; IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO ENTORNO DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO COMPLEXO ESPORTIVO; BEM COMO A INTEGRAÇÃO FUNCIONAL, PAISAGÍSTICA E DE MOBILIDADE ENTRE OS ESPAÇOS PÚBLICOS INTERVENIENTES, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **GOIANIA ENGENHARIA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **51.116.939/0001-57,** estabelecida AVENIDA PROF OSNIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº S/N, QUADRA30 LOTE 09 CASA 01, CENTRO - AURILANDIA GO, CEP: 76.120-000, conforme proposta apresentada na ordem de **R$ 20.016,64**(Vinte mil e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:2063BF83

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 161/2026
Processo Administrativo Nº 4717/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 161/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA À CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM PLENA ACESSIBILIDADE, BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, VISANDO À MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DOS USUÁRIOS.**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ABADIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **63.326.895/0001-79**, estabelecida AREA Gleba de Terras - Km 173 sentido Goiania - Fz Pocoes, nº 01, SALA 02; , Area Rural de Abadia de Goia - ABADIA DE GOIAS GO, CEP: 75.328-899, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 30.870,00** (Trinta mil e oitocentos e setenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A8BB7939

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 167/2026
Processo Administrativo Nº 4955/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 167/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DO "JANTAR EM HOMENAGEM AOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E DESMONTAGEM DOS AMBIENTES DO EVENTO. A DECORAÇÃO DEVERÁ SEGUIR A TEMÁTICA DAS CAVALHADAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, INCLUINDO AMBIENTAÇÃO DA ENTRADA PRINCIPAL, CORREDOR DE ACESSO, ESPAÇO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, SALÃO PRINCIPAL, MESAS DOS CONVIDADOS, MESA BUFFET, COZINHA E ESPAÇO EXTERNO, COM UTILIZAÇÃO DE TECIDOS DECORATIVOS, PAINÉIS TEMÁTICOS, ARRANJOS FLORAIS, PEÇAS ORNAMENTAIS, PASSADEIRAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO ESTÉTICA E FUNCIONAL DO EVENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO GARANTIR HARMONIA VISUAL, VALORIZAÇÃO CULTURAL DA FESTIVIDADE, CONFORTO DOS PARTICIPANTES E ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, CONFORME PLANEJAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **56.293.551 LUCIANA SIQUEIRA PEREIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: **56.293.551/0001-45**, estabelecida RUA BF 07, nº SN, QUADRA 08; LOTE 04, FELIZ - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:843E7AAA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 168/2026
Processo Administrativo Nº 4970/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 168/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À RECEPÇÃO CÍVICA REALIZADA DURANTE A ENTREGA DE BENFEITORIAS AOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS NA 2ª ETAPA DO PROGRAMA "CASAS A CUSTO ZERO - PRA TER ONDE MORAR"**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ROSANGELA FRANCISCO GAMA AMORIM 96618671191,** com inscrição no CNPJ/MF: **28.009.286/0001-95**, estabelecida PRACA JACINTO BARBOSA, nº 234, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.775,00** (Um mil e setecentos e setenta e cinco reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3BE2DDB4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 168/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 168/2026
Processo Administrativo Nº 4970/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 168/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À RECEPÇÃO CÍVICA REALIZADA DURANTE A ENTREGA DE BENFEITORIAS AOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS NA 2ª ETAPA DO PROGRAMA "CASAS A CUSTO ZERO - PRA TER ONDE MORAR"**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ROSANGELA FRANCISCO GAMA AMORIM 96618671191,** com inscrição no CNPJ/MF: **28.009.286/0001-95**, estabelecida PRACA JACINTO BARBOSA, nº 234, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.775,00** (Um mil e

setecentos e setenta e cinco reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5E75B3FA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 169/2026
Processo Administrativo Nº 4974/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 169/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRUTAS DESTINADOS À RECEPÇÃO CÍVICA REALIZADA DURANTE A ENTREGA DE BENFEITORIAS AOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS NA 2ª ETAPA DO PROGRAMA "CASAS A CUSTO ZERO - PRA TER ONDE MORAR",** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **53.479.651 LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **53.479.651/0001-72**, estabelecida FAZ CANO DO REINO, ZONA RURAL, SN - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 775,00** (Setecentos e setenta e cinco reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:6CCB024E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 170/2026
Processo Administrativo Nº 4976/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 170/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO "JANTAR EM HOMENAGEM AOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **62.273.572 JOAO LEANDRO DE SA EUSTAQUIO,** com inscrição no CNPJ/MF: **62.273.572/0001-00**, estabelecida RUA QR 11, nº 88, QUADRA 08; LOTE 08, COND. FECHADO QUINTA DOS RIANTES - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:5DCD2250

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 170/2026
Processo Administrativo Nº 4976/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 170/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO "JANTAR EM HOMENAGEM AOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **62.273.572 JOAO LEANDRO DE SA EUSTAQUIO,** com inscrição no CNPJ/MF: **62.273.572/0001-00**, estabelecida RUA QR 11, nº 88, QUADRA 08; LOTE 08, COND. FECHADO QUINTA DOS RIANTES - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 29 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:D6D64725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 16608/2025

Interessado: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.075.109/0001-00
Objeto: Descumprimento da Ordem de Compra nº 56288 vinculada ao pregão eletrônico nº 38/2024

Decisão: Aplicação das penalidades de **advertência** e **multa no valor de R$: 2.567,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais)** nos termos da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº 38/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 233/2025.

Prazo para pagamento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município.

Data da decisão: 24 de março de 2025

Autoridade Decisória: Igor Alves da Silva - Fiscal de Contrato
Abadia de Goiás – GO, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:406061F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 069/PMA/2026

PORTARIA Nº 069/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

" CONCEDE DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BASES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 547/PMA/2026, de 30/04/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento da diferença salarial referente a revisão geral anual dos vencimentos bases dos servidores públicos municipais do Município de Adelândia-GO, concernente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, que serão pagos em uma única parcela a ser pago na competência da folha de pagamento do mês maio do ano de 2026, constantes na tabela do **anexo único**, que é parte integrante desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29/05/2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:E9A04332

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 070/PMA/2026

PORTARIA N° 070/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **maio/2026**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de maio de 2026.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 052 / PMA / 2026, de 30 de abril de 2026, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (29 / 05 / 2026).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:55A44911

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 071/PMA/2026

PORTARIA Nº 071/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	XXX523791-XX	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	XXX102301-XX	Guarda
662	Jamiro Pereira da Silva	XXX982971-XX	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	XXX472581-XX	Guarda
549	Julio Paula de Oliveira	XXX463271-XX	Motorista de Ambulância
727	Jaider Alan Jesus Oliveira	XXX065361-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX482801-XX	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (29 / 05 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:EB7D9D25

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 072/PMA/2026

PORTARIA Nº 072/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de maio de 2026.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira/8hs
540	Elvicésar Ribeiro de Araújo	XXX.363.671-XX	Gari/20hs
570	Edismar Vicente da Silva	XXX.523.791-XX	Motorista de Ambulância
727	Jaider Alan Jesus Oliveira	XXX.065.361-XX	Motorista de Ambulância
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX.482.801-XX	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (29 / 05 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:825CCF79

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 073/PMA/2026

PORTARIA Nº 073/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A BASE DE CALCULO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VI da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto 015/PMA/2018, DE 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão dos adicionais insalubridade e periculosidade que tratam os artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **ELIZABETH DE LAMARTINE COUTO,** matricula nº 559, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de PSICÓLOGO, conforme Decreto Nº 151/2016, de 23 de dezembro de 2016, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de janeiro de 2026.**
Art. 2º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **FERNANDA DE ARAUJO DOMINGUES SOARES,** matricula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de NUTRICIONISTA 20H, conforme Decreto Nº 016/2017, de 09 de janeiro de 2017, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de maio de 2026.**
Art. 3º - Alterar a base de cálculo da concessão do **adicional de insalubridade** concedida a servidora, **REGINA MARIA COSTA,** matricula nº 564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme Decreto Nº 016/2017, de 09 de janeiro de 2017, **passando se para o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de efetivo, a partir de 01 de maio de 2026.**
Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis (**29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:10FEBD0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 074/PMA/2026

PORTARIA Nº 074/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de maio de 2026,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
I - **LARA RODRIGUES TOSTA AQUINO**, CPF nº XXX.950.951-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
II – **ROSALINA ANTONIA DA SILVA,** CPF nº XXX.141.621-XX, AGENTE DE SERV. DE SAÚDE I.
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:9F35E905

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 075/PMA/2026

PORTARIA N° 075/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO aos requisitos previstos no artigo 110, e parágrafo 1º ao 5º da Lei nº 419/20187, de 25/08/2017, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO finalmente o processo de nº 1249/2025 de 14 de outubro de 2025.

R E S O L V E
Art. 1° Conceder a prorrogação da **Licença sem vencimento para tratar de interesse particular** a servidora **NUBIA MESQUITA QUIRINO MARTINS**, matrículas 648, CPF nº XXX.790.881-XX, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de PROFESSOR P-III, conforme Decreto 027/2017, de 01 de setembro de 2017, **licença sem vencimento para tratar de interesse particular**, **pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 02 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2028**, **com a finalidade de regularização funcional.**
Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro desta portaria não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 107 e 117 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
Art. 3º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria a servidora.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (29 / 05 / 2026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7036A833

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 077/PMA/2026

PORTARIA Nº 077/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o desconto de consignado em folha de pagamento da servidora Pública Municipal, conforme segue relacionada:
EVENTO: 1273 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	05/2026	11	614,02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trina** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis** (30 / 04 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:DFD3403A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 078/PMA/2026

PORTARIA Nº 078/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, os termos do Decreto 015/PMA/2018, DE 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão dos adicionais insalubridade e periculosidade que tratam os artigos 85 e seguintes da Lei 419/PMA/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade a servidora, **PATRICIA DA SILVA TAVARES,** matricula nº 1113, CPF nº XXX.298.501-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão: Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, **no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo do ente de origem, a partir da folha de pagamento de maio de 2026.**
Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:95BA2E89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 079/PMA/2026

DECRETO Nº 079/PMA/26, DE 29 DE MAIO DE 2.026.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO ainda o disposto previsto no inciso V, do artigo 46, da Lei Municipal nº 419/2017, de 25/08/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância do cargo de Professor P-III, ocupado pela servidora **KARLA CHRISTINA CLAUDINO**, matricula funcional nº 821, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Fica suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante da Portaria n. 041, de 15 de setembro de 2020, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino, constante do ato nº 858, de 30 de abril de 2026.
Art. 3º O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a

ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5EDDFBBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 080/PMA/2026

PORTARIA Nº 080/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER **licença médica para fins de tratamento da própria saúde e licença para acompanhamento familiar por motivo de doença,** conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome/Servidor(a)	Cargo/Função	Data	Número Dias
764	ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	27/04/2026	1
679	CHEILA CRISTINA MARTINS TAQUARI	Auxiliar de Serviços Gerais	23/04/2026	2
823	CAMILA VIEIRA DA SILVA	Professor P-III	18/05/2026	1
820	DELMAR DINIZ SILVA	Monitora de Creche	23/04/2026	1
820	DELMAR DINIZ SILVA	Monitora de Creche	27/04/2026	1
820	DELMAR DINIZ SILVA	Monitora de Creche	08/05/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	24/04/2026	1
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	Professor P-III	04/05/2026	1
827	ELIARA MARQUES DE ANDRADE	Recepcionista	08/05/2026	1
819	FERNANDA SILVA ALVES PEREIRA	Monitora de Creche	06/05/2026	1
604	GELIANA GOMES DE PINA OLIVEIRA	Professor P-III	07/05/2026	1
547	GREYCIELY RIBEIRO DA SILVA DE CARVALHO	Monitor Educacional 22H	22/04/2026	3
1123	GUINEIDE ANTONIA PEDRO	Assessor III	30/04/2026	1
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	Professor P-III	04/05/2026	1
532	JESSYKA DUTRA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	21/05/2026	15
818	JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA	Monitora de Creche	22/04/2026	14
818	JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA	Monitora de Creche	05/05/2026	14
822	JANETE RAMOS PEREIRA	Professor P-III	18/05/2026	1
821	KARLA CHRISTINA CLAUDINO	Professor P-III	13/05/2026	1
821	KARLA CHRISTINA CLAUDINO	Professor P-III	14/05/2026	1
951	LORENA MAIRA DE JESUS	GARI-01	19/05/2026	1
605	MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA	Professor P-III	08/05/2026	1
81	MARIA JOSE DE GODOI RIBEIRO	Monitora de Creche	19/05/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	04/05/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	18/05/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	14/05/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	12/05/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	27/04/2026	1
544	MIRIA DE MELO QUEIROZ	Monitora de Creche	28/04/2026	1
824	RENATA SANTANA DE ARAUJO SOARES	Recepcionista	28/04/2026	1
746	SINAIR MARIA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	22/04/2026	1
644	VANUZA ALVES FERREIRA	Monitor Educacional 22H	05/05/2026	2
644	VANUZA ALVES FERREIRA	Monitor Educacional 22H	08/05/2026	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F3023065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - PROCESSO ADM: Nº 4604/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), reconstrução de pavimento, terraplenagem e implantação de sistema de drenagem pluvial (galeria) em diversas ruas do Setor Sudeste, no Município de Alexânia-GO.

Empresa vencedora: Construtora Sansil Ltda**,** CNPJ: 04.942.273/0001-06;

Valor Total: R$ 5.299.996,52 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:7419512C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DE ANULAÇÃO 55/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE ANULAÇÃO 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17158/2025
LICITAÇÃO Nº: 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Caminhão equipado com implemento JET VAC.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal Nº 14.133/2021, delibera acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

Durante a análise procedimental, em momento posterior à sua homologação, constatou-se que o certame restou fracassado em virtude de uma inadequação técnica e estrutural decorrente do parcelamento da contratação. Especificamente, verificou-se uma

incompatibilidade operacional gravosa entre o chassi do caminhão, especificado como 6x2 traçado, e o implemento JET VAC exigido, devido a carga útil e o distanciamento entre eixo do Caminhão e do implemento JET VAC serem incompatível. Nota-se que a dimensão do chassi do veículo apresenta comprimento insuficiente para comportar a referida estrutura. Somado a isso, o equipamento a ser acoplado possui capacidade volumétrica e peso projetado que excedem o limite máximo de suporte e de tração do veículo estipulado. Por conseguinte, em razão dessa inconsistência técnica, que compromete a viabilidade do certame e a efetividade da futura contratação, bem como em atenção ao princípio da economicidade para evitar onerosidade excessiva, a Administração Pública decide pela anulação da licitação, sendo imperiosa a revisão e o devido ajuste dos documentos técnicos e de planejamento.

Por conseguinte, resolve-se anular integralmente a Licitação Nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo Nº 17158/2025, com fundamento da Lei Nº 14.133/2021. Adicionalmente, determina-se a ciência imediata às unidades administrativas envolvidas, bem como a publicação deste ato nos meios oficiais, especialmente no Portal da Transparência e no Associação Goiana de Municípios. Por fim, determina-se o registro nos autos das justificativas que fundamentam esta anulação, mantendo arquivada toda a documentação pertinente.

Alto Horizonte, 29 de maio de 2026.

MÁRCIO ANTÓNIO FERREIRA **–**
Secretário Municipal de Infraestrutura, Matrícula N°: 51848 e Decreto 279/2025.

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:B8A7D733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 322/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **22.622/2025**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar nº 04/2000 e a Lei nº 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Alto Horizonte/GO, Lei Complementar nº 79/2023, referente ao parcelamento do solo na Macrozona de Ordenamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,
DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula nº 1.976, , Lote 05, Quadra 08, situado na rua Rui Barbosa, Centro, Alto Horizonte/GO, com área total de 600,00 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: "20,00 metros de frente; 20,00 metros de fundo; 30,00 metros, pelo lado direito e 30,00 metros pelo lado esquerdo; dividindo com os lotes nº 4, 6 e 10 da mesma quadra" , de propriedade do senhor Izaias Pires de Oliveira, CI-RG nº 2.911.535 SSP/GO e CPF/MF nº 591.075.291-04, brasileiro, lavrador, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Silvia Aparecida Custódio Batista de Oliveira, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 35/36, no Livro nº 98 do 1º Tabelionato de Nota , conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Tabelionato Nonato da Comarca de Mara Rosa (averbação; R-07-1.976).

Art. 2º Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborada pelo técnico em Agrimensura Luís Gomes Ferreira, CFT: 26137119149, TRT:2505207268:
I– LOTE 05-A: O lote de terreno nº 05A localizado Avenida Rui Barbosa, Quadra 08 localizada entre as Avenida Rui Barbosa Rua Para Avenida Rio Preto e Rua Belém, do loteamento Alto Horizonte no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **300,00 m².**
Para quem de dentro do lote 05A olha para a Av Avenida Rui Barbosa. inicia-se a descrição no vértice de coordenada **N 8.429.967,25**m e **E 679.196,53**m; com azimute e distância de 279°34'30" e 10,00 de até o vértice de coordenada **N 8.429.968,91**m e **E 679.186,67**m frente confrontando com Avenida Rui Barbosa**,** daí segue com azimute e distância de 11°24'16" e 30,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.998,32**m e **E 679.192,60**m lado direito confrontado com o lote 04**,** daí segue com azimute e distância de 99°34'30" e 10,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.996,65**m e **E 679.202,47**m; fundo confrontando com o lote 10 daí segue com azimute e distância de 191°24'33" e 30,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.967,25**m e **E 679.196,53**m; **lado esquerdo confrontando com o lote 05B,**ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
II– LOTE 05-B: O lote de terreno nº 05B localizado Avenida Rui Barbosa, Quadra 08 localizada entre as Avenida Rui Barbosa, Rua Para Avenida Rio Preto e Rua Belém, do loteamento Alto Horizonte no Município de Alto Horizonte GO, de formato irregular, abrangendo uma área de **300,00 m²,** de propriedade do senhor HENRIQUE ALVES DO COUTO, lavrador, portador da CI-RG nº 1.055.959, SSP/GO e do CIC nº 260.464.821-00, brasileiro, casado com MARIA VANILDA FERREIRA COUTO, capaz, residente e domiciliado no Povoado de Alto Horizonte, conforme o R-02.1.976.
Para quem de dentro do lote 05B olha para a Av Avenida Rui Barbosa. inicia-se a descrição no vértice de coordenada **N 8.429.965,58**m e **E 679.206,39**m; com azimute e distância de 279°34'28" e 10,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.967,25**m e **E 679.196,53**m; frente confrontando com Avenida Rui Barbosa**,** daí segue com azimute e distância de 11°24'33" e 30,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.996,65**m e **E 679.202,47**m; lado direito confrontado com o lote 05A**,** daí segue com azimute e distância de: 99°34'30" e 10,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.994,99**m e **E 679.212,33**m; fundo confrontando com o lote 10 daí segue com azimute e distância de 191°24'41" e 30,00 m até o vértice de coordenada **N 8.429.965,58**m e **E 679.206,39**m; **lado esquerdo confrontando com o lote 06,** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasilia , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 51/2026, de 27 de janeiro de 2026

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E2102846

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2026

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS, IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE VIVEIROS FLORESTAIS, BEM COMO EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2026 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a **Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga**, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a **Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga**, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **29** de **maio** de **2026.**

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:F9F81625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº **1069**20**26**.
Concorrência **Eletrônica** nº **001**/20**26.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratada: **ROMA E SERRANO ENGENHARIA LTDA**.
NOME/FANTASIA: **ROMAA ENGENHARIA**. Nome Anterior: **ENGENHARIA ROMA**.
CNPJ da Contratada: **40.939.499/0001-11**.
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO ALVORADINHA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**. CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** OGU **MCIDADES** - 1105797-13/2025 – **991652/2025**.
Valor Total **R$ 759.200,00**.
Assinatura: **22/05/2026**.
Prazo de Execução: **da** assinatura da **Ordem de Serviços** até **03 (três) meses**.
Vigência: **da** assinatura do Contrato até **04 (quatro) meses.**

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
071	10.07.15.451.0502-1.070 Pavimentação Asfáltica / Recapeamento	**4.4.90.51**	123	FEDERAL
071	10.07.15.451.0502-1.070 Pavimentação Asfáltica / Recapeamento	**4.4.90.51**	100	MUNICIPAL

Alvorada do Norte – GO, 29 de maio de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DB6D8DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 "CREDENCIAMENTO"

O Prefeito Municipal David Moreira de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** (Credenciamento) das empresas abaixo CREDENCIADA(s), nestes termos:
Processo nº **1059/2026**.
Chamamento Público nº **02/2026.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **017/2026** (em conformidade com o Artigo 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).
Data Adjudicação: **29/05/2026**.
Objeto da Licitação:
Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte.

NOME / CLÍNICA	**ESPECIALIDADE**	**SITUAÇÃO**
A.C. PEREIRA LTDA, CNPJ/MF: 35.432.131/0001-22	Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte	CREDENCIADA
FOCO REDE DE ENSINO LTDA, CNPJ/MF: 28.963.163/0001-16		CREDENCIADA
59.362.040 DANIELA VIEIRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 59.362.040/0001-26		CREDENCIADA
"Todos os (**3**) **Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3		
TOTAL ESTIMADO: R$ 49.888,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	03
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	03

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 49.888,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Alvorada do Norte, **29** de **maio** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1D684752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 "CREDENCIAMENTO"

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **David Moreira de Carvalho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Contratação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** (Credenciamento), em **29/05/2026**, nestes termos:

Processo nº **1059/2026**.
Chamamento Público nº **02/2026.**
Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **017/2026** (em conformidade com o Artigo 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).
Data Adjudicação: **29/05/2026**.
Objeto da Licitação:
Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte.

NOME / CLÍNICA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
A.C. PEREIRA LTDA, CNPJ/MF: 35.432.131/0001-22	Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte	CREDENCIADA
FOCO REDE DE ENSINO LTDA, CNPJ/MF: 28.963.163/0001-16		CREDENCIADA
59.362.040 DANIELA VIEIRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 59.362.040/0001-26		CREDENCIADA
"Todos os (**3**) **Itens"** do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3		
TOTAL ESTIMADO: R$ 49.888,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	03
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	03
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	03

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 49.888,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Alvorada do Norte, **29** de **maio** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A5569064

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1143/2026

DECRETO Nº 1143/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"RETIFICA O DECRETO Nº 1090-26, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto 1090-26, de 02 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica nomeada, **DINAIR CANDIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 045.646326-71 e CI/RG n.º MG-7.211.158 PCID/MG, para o **CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**."*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do decreto retificado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 29 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:6613677C

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 011/2026

EDITAL 011/2026 DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA E DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 37, inc. II - CRFB, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 025/2025 e no Edital nº 001/2025 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, realizada através do Edital de Convocação nº 004/2026;
CONSIDERANDO que o item 19.18 do Edital Normativo estabelece que o não comparecimento para entrega de documentação e exames no prazo legal implica em desistência tácita;
CONSIDERANDO a inexistência de pedidos de prorrogação ou justificativas apresentadas pelos candidatos citados na certidão do RH;
CONSIDERANDO termo de desistência definitiva do candidato no RH.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, em razão de **termo de desistência definitiva**, bem como não comparecimento para habilitação no prazo regulamentar:

EDUCAÇÃO
I - Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	**1178**	**LENILSON BARBOSA AGUIAR**	**88,0**

Art. 2º - Em decorrência da desclassificação, os referidos candidatos perdem, de forma definitiva e irrevogável, o direito à vaga para a qual foram aprovados.
Art. 3º - Fica autorizada a imediata convocação dos candidatos subsequentes, observando-se a ordem de classificação homologada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 28 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:2B8D57DF

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICÍPAL Nº 0724/2026

LEI MUNICIPAL Nº 0724/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição de gratificação pelo exercício de funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, gratificação de natureza remuneratória aos Vereadores que exercerem funções de direção, chefia ou coordenação extraordinárias, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput não se confunde com o subsídio mensal do Vereador, destinando-se exclusivamente a remunerar o exercício de atribuições extraordinárias de direção, chefia ou coordenação, que extrapolem as atividades típicas da vereança, inerentes à organização administrativa e à coordenação institucional do Poder Legislativo.

Art. 2º Farão jus à gratificação instituída por esta Lei os Vereadores que ocuparem as seguintes funções:

I - Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II - Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

§ 1º A gratificação será devida exclusivamente enquanto durar o efetivo exercício da função gratificada, cessando automaticamente com o término da designação ou da destituição.

§ 2º É vedada a concessão da gratificação aos Vereadores que sejam apenas membros de Comissões Permanentes, Comissões Temporárias ou Procuradorias Temáticas, por se tratar de atividade típica da vereança, já remunerada pelo subsídio mensal.

Art. 3º A gratificação corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor do subsídio mensal do Vereador, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como, em qualquer hipótese:

I - O teto remuneratório municipal previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, correspondente ao subsídio do Prefeito Municipal;
II - A vedação de percepção cumulativa de mais de uma gratificação prevista nesta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de o Vereador acumular mais de uma função gratificada prevista no art. 2º, deverá optar expressamente por apenas uma delas.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei possui natureza remuneratória transitória, não se caracterizando como parcela de subsídio, integrando a remuneração do Vereador exclusivamente para fins de observância do teto constitucional, não se incorporando ao subsídio e não gerando efeitos para:

I - Aposentadoria ou pensão;
II - Décimo terceiro subsídio;
III - Férias ou adicional de férias;
IV - Qualquer outra vantagem de caráter permanente.

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora, em nenhuma hipótese, aos vencimentos ou subsídios, cessando automaticamente com o fim do exercício da função que lhe deu causa.

Art. 5º A concessão da gratificação observará rigorosamente:

I - Os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
II - Os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III - O entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A gratificação somente poderá ser concedida mediante ato formal da Mesa Diretora, devidamente motivado, com demonstração expressa das atribuições extraordinárias desempenhadas, e publicado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites legais.

Art. 7º Esta Lei não autoriza aumento automático de despesas, devendo sua aplicação observar a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:203604A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 109

PORTARIA Nº 109/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus VAN placa PQJ 1819 para os dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 29 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:BA40F6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 154

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Micro-Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar o Micro-Ônibus da oficina da Solut Ar Condicionado.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A3C8E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 155

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5C26A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0111/2026

PORTARIA Nº 111/2026 – SPAS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6FFB6591

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0112/2026

PORTARIA Nº 0112/2026 – SPAS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário ao Banco , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:8EFBC886

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0113/2026

PORTARIA Nº 0113/2026 – SPAS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Perícia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1B7FC5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 621/2026 – SMS

PORTARIA Nº 621/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Maria Olinda Barbosa Guimarães**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.712.66X-XX**, ocupante do cargo de **Assistente Social 8-G**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de participar do **2º Seminário Interinstitucional: "O Sistema de Justiça e o Enfrentamento à Violência Doméstica"**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:661D0F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 622/2026 – SMS

PORTARIA Nº 622/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de maio de 2026**, com retorno às **02h10 do dia 29 de maio de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:66CC8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 623/2026 – SMS

PORTARIA Nº 623/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a clínica Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:070FFF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 624/2026– SMS

PORTARIA Nº 624/2026– SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ADBAD6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 625/2026 – SMS

PORTARIA Nº 625/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, ao município de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A28F36C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 626/2026 – SMS

PORTARIA Nº 626/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS CDI-1, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, à cidade de CAÇU-GO, para levar pacientes a clínica IMED, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A3D4B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 627/2026– SMS

PORTARIA Nº 627/2026– SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **29 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente à **Santa Casa de Misericórdia de Goiânia**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais),** conforme **item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13B63B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 628/2026 – SMS

PORTARIA Nº 628/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, empreendeu viagem no dia **29 de maio de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **transportar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:29F568E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 629/2026 – SMS

PORTARIA Nº 629/2026 – SMS DE 29 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de maio de 2026, ao município de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:99096708

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 024/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 024/2026
Processo Administrativo nº 18957/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de internet e adequações necessárias na sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada nas dependências do CRAS, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE INSTRUTORA CORPORATIVA DO CRAS, INSTALAÇÃO DE RACK, PASSAGEM DE CABOS DE REDE RJ45 NAS SALAS, CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI EM MESH (COM REDE VISITANTES) E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS.	SERVIÇO	01	1.550,00	1.550,00
TOTAL				1.550,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de impressoras.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura da rede interna de internet do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de emissão da Carteira de Identidade Nacional (RG), realizados em parceria com a Polícia Civil.
4.2. Os atendimentos relacionados à confecção de documentos dependem diretamente de conexão estável, rápida e segura, tendo em vista a utilização contínua de sistemas informatizados para cadastramento de dados, captura biométrica, consultas e transmissão de informações aos órgãos competentes.
4.3. Atualmente, a rede interna existente apresenta limitações de cobertura, estabilidade e desempenho, ocasionando lentidão, falhas de conexão e interrupções que comprometem a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população.
4.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da mão de obra de instalação de internet, incluindo passagem e organização de cabeamento, instalação de pontos de rede, fixação de canaletas, configurações básicas e demais adequações técnicas necessárias ao pleno funcionamento da estrutura.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra técnica destinada à instalação de infraestrutura de internet na sala de confecção de Registro Geral (RG) da Polícia Civil, localizada nas dependências do CRAS.
5.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para disponibilização adequada da conexão de internet no ambiente, incluindo avaliação técnica do local, passagem e organização de cabeamento, instalação de pontos de rede, fixação de canaletas e acessórios, conexões, configurações básicas e testes de funcionamento da rede.
5.3. A contratação visa proporcionar melhor desempenho da rede de internet, redução de falhas e interrupções nos sistemas, maior agilidade nos atendimentos e continuidade dos serviços públicos relacionados à emissão de documentos de identificação civil.
5.4. A contratação deverá atender às necessidades atuais do setor, possibilitando funcionamento contínuo, seguro e eficiente da sala de confecção de RG, contribuindo para melhoria do atendimento aos usuários e fortalecimento dos serviços públicos ofertados no CRAS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço no Cras (Centro de Referência Assistência Social) , na Rua Eduardo Siqueira s/n, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 1.550,00 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 024/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de internet e adequações necessárias na sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada nas dependências do CRAS, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE INSTRUTORA CORPORATIVA DO CRAS, INSTALAÇÃO DE RACK, PASSAGEM DE CABOS DE REDE RJ45 NAS SALAS, CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI EM MESH (COM REDE VISITANTES) E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS.	SERVIÇO	01		
TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ponto de internet e adequações necessárias na sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada nas dependências do CRAS, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 024/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:27DA9743

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 061/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 061/2026
Processo Administrativo nº 18960/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para locação de cadeiras e mesas destinadas à realização da Festa Junina 2026 promovida pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, NA COR BRANCA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APROPRIADA PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUSO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	230	R$ 6,13	R$ 1.409,90
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM DE ALTURA TOTAL, 45 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. INCLUSO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	920	R$ 5,38	R$ 4.949,60
VALOR ESTIMADO				**R$ 6.359,50**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para mesas e cadeiras para festa junina 2026.

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.359,50 (Seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estrutura adequada para atendimento da demanda da Festa Junina 2026 promovida pelo Município de Aparecida do Rio Doce, evento tradicional que reúne grande participação popular e integra o calendário cultural municipal.
4.2. A locação de cadeiras e mesas é indispensável para garantir melhores condições de acomodação, organização e conforto ao público participante, autoridades, servidores e demais envolvidos nas festividades, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança do evento.
4.3. Considerando que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de mobiliários para atender a demanda estimada, bem como visando evitar custos elevados com aquisição definitiva, armazenamento, transporte, conservação e manutenção dos itens, a contratação por locação apresenta-se como a alternativa mais viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.
4.4. Além disso, a contratação possibilitará maior eficiência na organização do evento, assegurando infraestrutura compatível com a dimensão da festividade e contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, integração social e incentivo à participação da comunidade nas ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cadeiras e mesas destinadas à realização da Festa Junina 2026 promovida pelo Município de Aparecida do Rio Doce, incluindo entrega, montagem, disponibilização, recolhimento e transporte dos itens necessários ao atendimento do evento.
5.2. A contratação deverá contemplar mobiliários em boas condições de uso, conservação e higiene, adequados para utilização em eventos públicos, garantindo segurança, estabilidade, conforto e funcionalidade aos participantes.
5.3. A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo planejamento, logística de transporte, disponibilização durante o período do evento e posterior retirada dos materiais, de forma a assegurar eficiência operacional e evitar prejuízos à Administração Pública.
5.4. A opção pela locação mostra-se mais vantajosa em relação à aquisição definitiva, tendo em vista o uso temporário dos itens, evitando custos permanentes com compra, armazenamento, manutenção, reposição e conservação de mobiliários que seriam utilizados apenas em períodos específicos.
5.5. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender integralmente à demanda do Município, observando os prazos estabelecidos, a qualidade dos materiais fornecidos e as condições adequadas de execução dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da festividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 A entrega deverá ocorrer no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 6.359,50 (Seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 061/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para locação de cadeiras e mesas destinadas à realização da Festa Junina 2026 promovida pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, NA COR BRANCA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APROPRIADA PARA ACOMODAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) PESSOAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUSO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	230		
2	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 CM DE ALTURA TOTAL, 45 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO. INCLUSO O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	920		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para locação de cadeiras e mesas destinadas à realização da Festa Junina 2026 promovida pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 061/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F1F6C76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 004/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 004/2026, Processo n° 18938/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape cabine dupla mediante recursos oriundos da emenda parlamentar nº 39650004, vinculada ao processo administrativo nº 112073140001125001 aprovada por meio da portaria GM/MS nº 7.561, destinado ao atendimento da unidade basica de saude VEREADOR GILBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA, do Municipio de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência – anexo I. **REALIZAÇÃO:** 6 de Julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 29 de maio de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ABED787F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 302/2026 303/2026 304/2026 305/2026.

CONTRATO N. 303/ 2026.
DL Nº 302/2026 303/2026 304/2026 305/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 117/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CONTRATADA: e a pessoa jurídica **GESNER COMERCIAL LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 55.216.226/0001-16, localizada a Rua Dona Maria K. de Figueredo, nº456, Qd. 19, Lt. 06, sala 01, Bairro: VI Santa Maria – Conjunto Caicara, endereço eletrônico: gesnercomercial@hotmail.com, Goiânia/GO, CEP: 74.775-018, neste ato representada por **MARIA ROSA DE JESUS,** inscrita no CPF nº 158.928.831-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
CONTRATADAPERIODO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).

Aragoiânia – GO, 18 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:894D4808

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 045/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELI – ME
CPF/CNPJ: 26.760.360/0001-85
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
Data: 15/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F1CF311F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do **CONTRATO N.º 005/2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, situada a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-280, neste ato, representada pelo senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior,** brasileiro, empresário, CPF nº 236.491.001-34, RG nº 750.371 SSP-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SIMPLES APOSTILA
Este apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal de Contrato, nas seguintes especificações:
Onde se Lê:

*"***11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.2 Fica designado o servidor **Raul Ferreira Faria** para executar as funções de fiscalização do referido contrato."

Leia-se:
*"***11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.2 Fica designado o servidor **Gabriel Lemes Queiroz Rabelo** para executar as funções de fiscalização do referido contrato."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 28 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3360C8E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°077/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 022/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 077/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
CONTRATADA: ONAIR ROSA DE OLIVEIRA, CPF nº 529.528.781-53.
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de um depósito de móveis e equipamentos da secretaria de saúde que necessita de instalações amplas, que comporte todos os equipamentos do setor.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Sete parcelas de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.28.2.081.10.122.3.3.90.36 FICHA: 202.
Data Assinatura: 29/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 29 de maio de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Fundo Municipal da Saude

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A6AB1473

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço. **Regime:** Global. **Modo de disputa:** Fechado. **Data/Horário de Abertura:** 27/07/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGAS E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A ELA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B6628BA9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 043/2025

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 043/2025, processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025,** contratada: **SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **26.513.160/0001-28.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM PRAÇAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025, BEM COMO SEU TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.** Prorrogação de vigência contratual, Vigência: 20/05/2026 à 31/08/2026, Data de assinatura: **06/05/2026.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:220B15C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REP DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2669/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTÃO DISPONIVEIS NO SITE DA PREFEITURA

OBJETO:

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR POR SERVIÇO REFERENCIAL DE R$ 453,08 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOS) TOTALIZANDO 120 SERVIÇOS, E O VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 54.369,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE E SESSENTA CENTAVOS** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 04/06/2026**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 29 de maio de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Decreto 169/2026

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:CF894191

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA M.60 DE 27 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA RODRIGO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder ao **Vereador RODRIGO FERREIRA DA SILVA,** a quantidade de **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 900,00(novecentos reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias de Maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:1555330B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.61 DE 27 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA ÀO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao **Vereador WAGNER BATISTA DA SILVA** a quantidade de 02 **(duas) diárias**, no valor total de **R$ 900,00(novecentos reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias de Maio de 2026.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:2632F68A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.275.849/0001-88, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **19 de Junho de 2026 às 09:00 horas**, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** n. 001/2026, sob **EMPREITADA GLOBAL**, visando a contratação de serviço de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para reforma da Escola Municipal Jose Mendes de Paula, no municipio de Castelândia/Go, conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projeto anexo, tudo de acordo com os ditames da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, atraves liberação recursos n. 21/2026, processo n. 202600005002338, recursos n. 22/2026, processo n. 202600005002339 - Emenda Parlamentar Deputado Lucas do Vale. O Edital encontra-se disponível no endereço: www.castelandia.go.gov.br**.** Informações pelo email: licitacaocastelandia@gmail.com, fone: **(64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

A visita ao local da obra será a partir do dia 02 de Junho de 2026, que deverá ser agendada junto ao Agente de Contratação, com antecedência mínima de 02 dias (antes dos dados previstos para a visita), realizada pelo representante da licitante. A visita será acompanhada por um Representante da Prefeitura Municipal de Castelândia (Nota: Conforme art. 63, § 3º da Lei 14.133/21, a visita poderá ser recuperada por declaração formal do responsável técnico, conforme detalhado no corpo do edital).

.

Castelândia-Go., 29 de Maio de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:16DB5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO N. 53/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2026.

DATA: 13 de Maio de 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JADS & JADSON, PARA REALIZAÇÃO DA 2°FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NA 2°FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

.

PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), E SERA PAGO EM UMA ÚNICA PARCELA EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS UTEIS ANTES DO INICIO DA PARESENTAÇÃO ARTISTICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: COMEMORAÇÕES E EVENTOS: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTO: ARTIGO 74 DA LEI DE LICITAÇÕES nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 14 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 14 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:A9056ECE

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO N. 55/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2026.

DATA: 21 de Maio de 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: JENINHO – MC PEÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA JENINHO – MC PEÃO, PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, NA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

.

PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais), e será pago em uma única parcela em até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes do inicio da apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Comemorações e Eventos: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 21 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 21 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:50BEFA4E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SHOW ARTISTICO N. 56/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 07/2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN & RAY, PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais), e será pago em uma única parcela em até 03 (três) dias uteis antes do inicio da apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Comemorações e Eventos: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 19 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 19 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:BF308031

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SHOW ARTISTICO N. 57/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 09/2026.

DATA: 18 DE MAIO DE 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: C & J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CARLOS & JADER, PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, NA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 200.000,00 – (duzentos mil reais), e será pago em uma única parcela até o dia 10/06/2026, após a apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Comemorações e Eventos: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 20 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 20 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:83D1D42F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SHOW ARTISTICO N. 59/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 10/2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "RENATO & RAPHAEL", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 JUNHO 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 60.000,00 – (sessenta mil reais), e será pago em uma única parcela até o dia 02/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Comemorações e Eventos: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 21 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 21 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:919922D6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO N. 60/2026.

INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2026.

DATA: 21 DE MAIO DE 2.026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR SERTANEJO "GABRYEL ABREU", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, NA 2º FESTA DO ARRAIÁ DO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, A SER REALIZADA DO DIA 04 JUNHO 2026 À 06 DE JUNHO DE 2026, tudo de acordo com os ditames do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 70.000,00 – (setenta mil reais), e será pago em uma única parcela até o dia 02/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Comemorações e Eventos: 04.122.0402.2029 (100) 339039 2026.0047 – Outros Serviços Terceiro P. Jurídica.

FUNDAMENTO: Artigo 74 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 22 DE MAIO DE 2026 E COM TERMINO EM 30 DE JUNHO DE 2.026.

CASTELÂNDIA-GO., 22 DE MAIO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor da Prefeitura Municipal "Poder Executivo".
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:62D0F67F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026
OBJETO: Aquisição e EPI para atender a garagem municipal, na data de abertura onde se lê 10/06/2026 às 10:00, leia-se 17/06/2026 às 10;00, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 29/05/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:55502939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026
OBJETO: Aquisição de refeições em marmitas para atender o Município de Cristalina -GO, data de abertura onde se lê 10/06/2026 às 16:00 leia se 12/06/2026 às 16:00, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 29/05/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:71E9DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026
OBJETO: Aquisição de planificados para atender o Município de Cristalina -GO, na data de abertura onde se lê 10/06/2026 às 15:00 leia -se 12/06/2026 às 15:00, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 29/05/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:BCEF297F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-A/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **nº 005-A/2026**, visando a **contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) motocicletas novas, zero quilômetro, sem uso anterior, destinadas às atividades operacionais dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás – GO.**

A sessão pública de julgamento ocorrerá no dia 16 de junho de 2026, às 09h00, por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Divinópolis de Goiás – GO, 29 de maio de 2026

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:44CD021A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 330 – Setor Alegrete – Edéia-Go, às **08h30min do dia 19 de junho de 2026**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, do tipo **menor preço unitário**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de auto elétrica, destinados ao reparo, manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota das diversas Secretarias Municipais de Edéia/GO, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 29 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:746A73D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2026, Concorrência Eletrônica 002/2025, Processo Administrativo nº 2748/2025, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma creche tipo: "Creche Pré-Escola Tipo 2" referente ao Projeto Proinfância Tipo 2 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, nas coordenadas -17.333944292736067, -49.9199989716111, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. . Os recursos são oriundos da esfera federal, no valor de R$ 3.162.993,50 (três milhões e cento e sessenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme o Código de instrumento: 959062, proposta nº: 003090/2024, proposta novo PAC seleção nº: 26298004160/2023, processo nº: 23034015602202455, com contrapartida financeira do Tesouro Municipal no valor de R$ 35.906,50 (trinta e cinco mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.214.928/0001-19, Dotação Orçamentária: 12.361.0403.1.087 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0342. Fonte: 1.20, Valor global: $ 3.198.900,00 (três milhões e cento e noventa e oito mil e novecentos reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de julho de 2027.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:056CB0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2026, Concorrência Eletrônica 005/2026, Processo Administrativo nº 2191/2026, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Cemitério Municipal de Edéia - Go, situada na Rodovia GO-320, saída de Edéia para Indiara a 1Km, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.335798898144983, -49.94272693726334, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202443930015, do Deputado Federal Ismael Alexandrino destinada para investimento conforme cadastrado na plataforma Transferegov com nº de plano de ação: 09032024-067642/2024 e programa: 09032024. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: TOTAL SERVICE & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.450.893/0001-10, Dotação Orçamentária: 15.452.0505.1.106 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0384. Fonte: 1.80, Valor global: R$ 319.500,36 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:0CCB3A83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2026

ADESÃO Nº 004/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADO: WMM LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
VALOR: R$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 29/05/2026 A 28/05/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.122.0899.2044.3.3.90.36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A52BEDD6

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2026
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), torna público que fará realizar no dia **17/06/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas e microbiológicas em água bruta e água tratada para abastecimento público fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Goianira (SAAE), conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E5A61C91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Goiatuba, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, para a escolha dos membros da subcomissão técnica, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas referentes à Concorrência Presencial nº 006/2026 para contratação de serviços de publicidade, processo administrativo **2026007170** que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a Secretaria de Adminstração do Município de Goiatuba, nos termos da Lei Federal no 12.232/2010, Lei Federal no 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
A sessão pública será realizada na data de 10 de junho de 2026, às 07h30 min, na Sala da Comissão de Licitação, situada no seguinte endereço: Rua São Francisco nº 570, Centro. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 02 (dois) do mercado sem vínculo com a Administração Pública Municipal e 01 (um) com vínculo com esta, conforme relações abaixo.
Profissionais do mercado, sem vínculo com a administração pública:

01	ALENCAR GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF: xxx.459.341 - xx
02	JOSÉ ALENCAR DE MELO – CPF: xxx.199.261-xx
03	RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA – CPF: xxx.557.491 - xx
04	TAUANA VALUSIA SCHETINI – CPF: xxx.406.581 - xx
05	VALERIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA – CPF: xxx.059.541 - xx
06	VIVIANNE SOUSA DE OLIVEIRA – CPF: xxx.056.391 - xx

Profissionais com vínculo com a administração pública:

01	CARLOS HENRIQUE SOARES BORGES – CPF: xxx.409.111- xx
02	LINDIA ABGAIL MARTINS – CPF: xxx. 520.471-xx
03	LUCAS PACHECO HENRIQUES – CPF: xxx.335.691-xx

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades, deverá ser encaminhado, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail: dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 29 de maio de 2026.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4F27EA2C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 3º (TERCEIRO) ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 FMAS (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
CONTRATADA: JP DISTRIBUIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.230.485/0001-90.

OBJETO: *Constitui objeto do termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item 4 da ARP 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 FMAS, firmada em 10 de janeiro de 2025, para a futura e eventual aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas às famílias carentes deste município, pelo período de 12 (doze) meses.*

Fica aditivado o valor do item (*4*) da ARP 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 FMAS, firmada em 10 de janeiro de 2025 e prorrogada em 06 de janeiro de 2026, conforme previsto na ARP e Lei Federal nº: 14.133/2021.

Diante do exposto o valor do o **item (4) feijão carioca (pct de 1 kg cada)** que era **R$ 5,90** (cinco reais e noventa centavos) passará a ser de **R$ 6,96 (vinte e três reais e setenta e seis centavos.** Permanecendo saldo restante.

Goiatuba - GO, 29 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:19608FAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 7º (SETIMO) ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATADA: JP DISTRIBUIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.230.485/0001-90.

OBJETO: *Constitui objeto do termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item 16 da ARP 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2025, firmada em 12 de maio de 2025, para a futura e eventual aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI e Alimentação Escolar e demais Fundos Municipais.*

Fica aditivado o valor do item (*16*) da ARP 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2025, firmada em 12 de maio de 2025, com prorrogação em 17 de abril de 2026, conforme previsto na ARP e Lei Federal nº: 14.133/2021.

Diante do exposto o valor do o **item (16) carne bovina de pedaço: acém e paleta - 90% (participação geral)** que era **R$ 30,42 (trinta reais e quarenta e dois centavos)** passará a ser de **R$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos)**. Permanecendo saldo restante.

Goiatuba - GO, 29 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ABB5C38F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1617/2026
Dispensa Eletrônica nº 041/2026

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 08:30h do dia 05 de maio de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de linhas móveis corporativas e respectivos chips para habilitação, com disponibilização de pacote de dados, visando atender às**

necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Guarani de Goiás.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 02 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 05 DE MAIO AS 08:29H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 29 de maio de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B2BD90BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1600/2026

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO BASCULANTE) NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACORDO O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086496 PROGRAMA 09032025-2 EMENDA PARLAMENTAR 202528330007, NO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 02/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás/GO, 29 de maio de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:3C964C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2026,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANI, EM TRATAMENTO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADOS EM GOIÂNIA/GO, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Entrega das propostas: a partir de 02/06/2026 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 29 de Maio de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:7016D91C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADA: SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.325.687/0001-84**, situada na Rua Vila Indiara, Av. Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 01, Lt. 04, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**07/2026**, Processo Administrativo nº**33/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme itens adjudicados no Termo de Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.689,25 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30.00.VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2026.

Indiara-GO, 04 de maio de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação da Câmara
Portaria nº 05/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6AC729EA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e do outro lado o **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.222.808/0002-46**, situada na Av. Simon Bolivar, Qd. 54, Lt. 4, Vale do Sol, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº**07/2026**, Processo Administrativo nº**33/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme itens adjudicados no Termo de Dispensa. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 12.329,04 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30.00.VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2026.

Indiara-GO, 04 de maio de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação da Câmara
Portaria nº 05/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:E3B4A4A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, organização e execução completa de sessões solenes da Câmara Municipal de Inhumas.
Data para envio das propostas e documentações: 01/06/2026 a 03/06/2026 Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 09 horas do dia 08/06/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:E1196133

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 323/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 323/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 275,02 (duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:4B061D43

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 330/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 330/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 460,19 (quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:C6407D86

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 345/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPREMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/produtos limpeza, higiene, descartáveis, panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 345/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:37849E33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50073/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50073/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.604,12 (Hum mil seiscentos e quatro reais e doze centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:31733E41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50077/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50077/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 18.632,81 (Dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:1689813A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50079/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA, inscrita no CNPJ: 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 22/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fornecimento de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 50079/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 222,40 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:3033988C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50018/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o n° 48.993.720/0001-21, oriunda do pregão n° 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais

de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 50018/2026 no valor de R$ 160,00 acostado aos autos.

Inhumas 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E5928A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50118/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ sob o n° 54.886.990/0001-36, oriunda do pregão n° 013/2025, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 50118/2026 no valor de R$ 132,00 acostado aos autos.

Inhumas 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6C70102A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50027/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ : 10.940.830/0001-52 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025ARP Nº 17/2025.** Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município..**50027/2026 no valor de R$ 12.020,20 acostado aos autos.**

Inhumas 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0F81A90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 002/2026

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 002/2026, O FUNDO MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **LEILÃO ONLINE N 02/2026**, **t**ornar público,
para todos os interessados, LEILÃO, dos bens bens móveis deste Edital, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Murilo Gonçalves Ramos, matriculado na JUCEG sob o número 093/2021, o presente leilão será realizado no dia 25/06/2026 às 10:00 horas, online através do portal eletrônico www.mgrleiloes.com.br . O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Inhumas, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:643937B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 REDE MUNICIPAL DE INHUMAS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE INHUMAS GO

O MUNICÍPIO DE INHUMAS torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE INHUMAS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE INHUMAS por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
Este Edital tem por objeto a premiação de 4 (quatro) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. 1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como: ● Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades; ● Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de De 00:01 horas do dia 29 de maio de 2026 até às 23:59 horas do dia 19 de julho de 2026, por meio da plataforma eletrônica https://agentecultural.com.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F666DFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Inhumas.
De 00:01 horas do dia 29/05/2026 até às 23:59 horas do dia 19/06/2026 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AF9CCBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Inhumas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Inhumas. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Prazo de inscrição De 00:01 horas do dia 29/05/2026 até às 23:59 horas do dia 19/06/2026

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A53DC3F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 083/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 482XXX1, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011392**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 083/2.025**, **REFERENTE à** prestação de serviços de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

Ipameri, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:D5B3BAE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 111/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 482XXX1, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011338**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 111/2.025**, **REFERENTE à** prestação de serviços de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

Ipameri, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E7FE5444

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 190/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 190/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011214**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 190/2.025**, **REFERENTE à prestação de serviços de Médica de Outras Especialidades - Pediatria, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (20) horas semanais.**

Ipameri, ao 27 (vinte e sete) dias, do mês de maio de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0559EAD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 252/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 482XXX1, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011340**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 252/2.025**, **REFERENTE à** prestação de serviços de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

Ipameri, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C83B927A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 301/2026, DE 29 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Jhonatan Silva Santos Vaz, protocolado sob o n° 2026011399;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Jhonatan Silva Santos Vaz**, matrícula funcional nº 105.486.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de maio de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:D9F7F887

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 289/2026, DE 26 DE MAIO de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Fórum Municipal de Educação, quadriênio 2026/2029 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação, para o quadriênio 2026/2029, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Administração:
● Titular: Franciele Araújo Peixoto
● Suplente: Dhandara Kelly Silva Borges

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
● Titular: Tatiane Alves de Melo
● Suplente: Caroline Carneiro Rezende

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
● Titular: Hélcio Roque
● Suplente: Peterson Perfeito Santana

IV – Representantes da Escola Municipal Sebastião Lopes:
● Titular: Moisés de Oliveira Ferreira
● Suplente: Leandro Monteiro Dos Santos

V – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:
● Titular: Denise Carneiro de Souza Modesto
● Suplente: Najmy Ghazale de Paiva

VI – Representantes do Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino:
● Titular: Alex Costa Pedroso
● Suplente: Fernanda Perfeito Soares

VII – Representantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
● Titular: Alex Costa Pedroso
● Suplente: Anisio de Souza Oliveira Filho

VIII – Representantes da Creche Municipal Comecinho de Vida:
● Titular: Izabel Aparecida Bruno de Oliveira
● Suplente: Marilia Correa dos Santos

IX – Representantes do Centro de Ensino em Período Integral Michele Santinoni:
● Titular: Patrícia Rodrigues Luiz Peixoto
● Suplente: Francisca Sebastiana Nunes da Rosa Vaz

X – Representantes da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima:
● Titular: Adriana Alves da Silva Santos
● Suplente: Keila Beichior da Silva Ferreira

XI – Representantes do Conselho Tutelar:
● Titular: Udson Alves
● Suplente: Elizângela Freire

XII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
● Titular: Maria Erlan Inocêncio
● Suplente: Andréa Caroline Gebrim Teixeira Oliveira

XIII – Representantes do Colégio Universitário Poliedro:
● Titular: Andréa Cardoso Araújo
● Suplente: Maria Cristina Martins

XIV – Representantes da Escola Municipal Demóstenes Cristino:
● Titular: Nilma Lúcia Vaz da Silva
● Suplente: Neide Abadia Carneiro

XV – Representantes da Creche Municipal Francisca Correia da Silva:
● Titular: Ana Beatriz Cunha Milanez
● Suplente: Adriana Marques de Jesus Silva

XVI – Representantes do Centro Infantil São Paulo Apóstolo:
● Titular: Meiriellen Caldas
● Suplente: Patrícia Alves de Lima Peixoto

XVII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
● Titular: Sarah Pedroso Januário
● Suplente: Júlio Cesar Rodrigues Campos

XVIII – Representantes da Escola Municipal Godofredo Perfeito:
● Titular: Ivana Carla França
● Suplente: Marilena Julimar Aparecida Fernandes Jeronimo

XIX – Representantes da Lar e Creche São Francisco:
● Titular: Silva Angélica Marques
● Suplente: Darciene Barros Leão Cirino

XX – Representantes do Centro Infantil São Francisco de Assis:
● Titular: Miriam Morais Garcia
● Suplente: Maria Janete Vieira

XXI – Representantes do CEPI Professor César Augusto Ceva:
● Titular: Elizângela de Souza Marques
● Suplente: Viviane Aparecida da Silva Paiva

XXII – Representantes da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:
● Titular: Luciano Nogueira dos Santos
● Suplente: Karla Machado Silva

XXIII – Representantes da Escola Municipal Raio de Sol:
● Titular: Eliane Peixoto Guimarães
● Suplente: Aparecida Nunes

XXIV – Representantes da Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão:
● Titular: Lílian de Moraes Trombeta
● Suplente: Eliane Maria de Melo

XXV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
● Titular: Uanderson Carneiro de Souza
● Suplente: Marcell Ribeiro Simaan

XXVI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
● Titular: Eula Batista Rezende
● Suplente: Daniela Araújo de Oliveira
● Suplente: Bruna Ferreira Generali Aquino

XXVII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
● Titular: Liara Feice Jeronimo Peixoto – Vice–presidente
● Suplente: Monique Vaz Coelho

XXVIII – Representantes da Ação Social Diocesana:
● Titular: Patrícia Alves Lima
● Suplente: Denes Rabelo

XXIX – Representantes da Associação de Pastores:
● Titular: Natanael Moreira Silva - Presidente
● Suplente: Geany Pereira Souza Rodrigues

XXX – Representantes do Instituto Federal Goiano - IF Goiano:
● Titular: Sebastião Nunes da Rosa Filho
● Suplente: Marilene Aparecida Santana da Silva

XXXI – Representantes da Escola Municipal Professor Eduardo Mancini:
● Titular: Simone Farias Silva Nunes
● Suplente: Luciana de Moraes Trombeta

XXXII – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
● Titular: Tânia Maria Alves Almeida
● Suplente: Edmar José Rodrigues Araújo

XXXIII – Representantes da Coordenação Regional de Educação de Pires do Rio - CRE de Pires do Rio:
● Titular: Cheila Fátima Menezes
● Suplente: Alessandra de Godoi Spindola Contart

XXXIV – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):
● Titular: Michela Cristina Soares
● Suplente: Lilian de Morais Trombeta

XXXV – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB):
● Titular: Michela Cristina Soares
● Suplente: Lilian de Morais Trombeta

XXXVI – Representantes da Universidade Estadual de Goiás (UEG):
● Titular: Anne Caroline Guimarães Veloso
● Suplente: Katiele Pereira Gomes

XXXVII – Representantes da Associação Adelino de Carvalho:
● Titular: Lúcia Mara Alves Amorim
● Suplente: Dayene Carla da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:11F59E30

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, EM REGIME INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 300/2026, DE 29 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder pelos atos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, em regime interino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, em razão de gozo de férias;
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, a **Sra. AMANDA CRISTINA LIMA**, **Superintendente,** matrícula funcional nº: 104764, para responder pelos atos da **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**, em regime interino exercendo cumulativamente as atribuições de Superintendente, durante o período de 01 de junho de 2026 a 01 de julho de 2026, período de afastamento da titular da respectiva pasta, para gozo de férias.
Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo ao seu vencimento, continuando o mesmo a receber apenas pelo cargo originariamente ocupado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:D0237BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026010509**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 405/2026**, publica o extrato do **Contrato n.° 335/2026**, referente a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL AO VIVO, COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO NO EVENTO ARRAIÁMERI 2026**, com a empresa **FER & JU PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 50.685.781/0001-73, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 1713, Andar 01, Sala 01, Centro, Toledo – PR, CEP 85.900-020, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **JUCIARA DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º ***.925.929-**, residente e domiciliada na cidade de Goiânia – GO.

Ipameri-Goiás, aos 28 de maio de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:637F329A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 295/2026, DE 28 DE MAIO de 2026.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nos termos da Lei Municipal 3.109/2017.

Representantes do Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Fabrícius Simão;
Suplente: Celi de Fátima Pereira Amaro.
Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Paulo Machado e Silva;
Suplente: Marcell Ribeiro Simaan.
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Samara Cristina Costa Ribeiro;
Suplente: Helen Almeida Silva.
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Carolina Correa Loes;
Suplente: Vanessa Jerônimo.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Anderson Escobar Marangoni;
Suplente: Denise David da Fonseca.

Representante entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares:
Titular: Rosania Ancelmo Cândido Sobrinho;
Suplente: Otavir Jeovah de Jesus Marques.

Representantes dos Artesãos:
Titular: Luiz Alberto Costa;
Suplente: Claudio Marcelo Ferreira.

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 235/2024, de 26 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:789272DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2295/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2295/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANA FLAVIA GARCIA PACHECO,** matrícula funcional **nº.: 103.010,** ocupante do cargo de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2025 a 15/02/2026**, conforme processo administrativo 2026010738.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E16E8B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2296/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2296/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ANTONIO EUZEBIO DE OLIVEIRA FILHO,** matrícula funcional **nº.: 104.017,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026010741.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB3041AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2297/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2297/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º CARLOS CESAR DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.491,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **17/05/2025 a 16/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010745.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6D5FBA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2298/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2298/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª EDILEUZA FRANCISCO DA COSTA REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 103.044,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2017 a 02/12/2018**, conforme processo administrativo 2026010747.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2357166

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2299/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2299/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª ELISANGELA DE SOUZA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 102.199,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010749.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AF55EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2300/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2300/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª FABITAIANA SILVA NARDUCCI,** matrícula funcional **nº.: 102.991,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Disposição da Associação Pestalozzi de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, conforme processo administrativo 2026010750.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A75B721

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2301/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2301/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.ª FERNANDA CARDOSO NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.846,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **28/04/2025 a 27/04/2026**, conforme processo administrativo 2026010753.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:223075CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2302/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2302/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 103.842,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **07/04/2025 a 06/04/2026**, conforme processo administrativo 2026010756.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09A69E97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2303/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2303/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA GOMES SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.555,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **12/01/2025 a 11/01/2026**, conforme processo administrativo 2026010758.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:66F7EC24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2304/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2304/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª FRANCIELLE VAZ SOARES MASCARENHAS,** matrícula funcional **nº.: 102.204,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010762.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C7968BD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2305/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2305/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GABRIELE VITORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.: 104.719,** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010765.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A39B863E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2306/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2306/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GRAZIELLI ARAUJO PINHEIRO DO CARMO,** matrícula funcional **nº.: 103.455,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010766.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD350205

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2307/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2307/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª GISLENE DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 103.470** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010767.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:32683EC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2308/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2308/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª IRENICE COSTA LUIZ,** matrícula funcional **nº.: 104.034** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026010768.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1AE65F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2309/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2309/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CRISTIANE DA SILVA ROMANO,** matrícula funcional **nº.: 103.000** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2025 a 01/04/2026**, conforme processo administrativo 2026010769.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F4E5518A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2310/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2310/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RANGEL,** matrícula funcional **nº.: 102.960** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025**, conforme processo administrativo 2026010770.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3144F43D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2311/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2311/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MONICA APARECIDA PEDROSO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.948** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2018 a 01/04/2019**, conforme processo administrativo 2026010771.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D73AAEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2312/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2312/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª RAFAELLA APARECIDA DE FARIA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.180** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2025 a 04/02/2026**, conforme processo administrativo 2026010772.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D39E1B78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2313/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2313/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª RENATA FERREIRA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 104.033** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026010773.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A40E9ACC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2314/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2314/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ROGERIO TEODORO RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.534,** ocupante do cargo de Profissional da Educação II - PE II - Professor de Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025**, conforme processo administrativo 2026010774.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:458F3A06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2315/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2315/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE JACINTO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.453** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2025 a 01/05/2026**, conforme processo administrativo 2026010775.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:090B9C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2316/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2316/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª TÁRCILA LORENA DA SILVA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.972** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2025 a 05/03/2026**, conforme processo administrativo 2026010776.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E15DD64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2317/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2317/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.:º FABIANO PIRES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.234,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Dengue, com período aquisitivo compreendido entre;**28/05/2025 a 27/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026011251.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B78EA1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2318/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2318/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 19 (dezenove) dias, conforme a portaria de nº 814, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 dias** de férias no mês de **julho de 2026 no período de 20/07/2026 a 30/07/2026,** a servidora, **Sr.:ª ELIZANGELA DE JESUS MOURA ARANTES**, matrícula funcional **nº.:103.904**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026011253.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41299236

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2319/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2319/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º JOSE CARLOS DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.874,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2024 a 02/12/2025**, conforme processo administrativo 2026011372.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8D727B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2320/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2320/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 19 (dezenove) dias, conforme a portaria de nº 854, de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 dias** de férias no mês de **julho de 2026 no período de 20/07/2026 a 30/07/2026,** ao servidor, **Sr.:º LUIZ AFONSO ARANTES**, matrícula funcional **nº.: 103.915**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, conforme processo administrativo 2026011430.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73E4A22D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2321/2026 DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2321/2026, DE 29 MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre o encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 168 § 4º e art. 169, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº **2024003240**, destinado à apuração de supostos **atos de irregularidades na atuação funcional da direção da Casa da Mulher;**
CONSIDERANDO a sentença absolutória transitada em julgado nos Autos **nº 6035599-67** e a mesma fragilidade probatória que contamina o presente procedimento**;**
CONSIDERANDO que as bases probatórias do processo disciplinar são idênticas às do Processo Judicial, as quais o Poder Judiciário declarou insuficientes por sentença absolutória;
CONSIDERANDO os princípios da presunção de inocência, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, ampla defesa, contraditório e segurança jurídica;
CONSIDERANDO o lapso temporal e não se vislumbrar que a Comissão alcance, em nova instrução, resultado distinto do obtido pelo Poder Judiciário com as mesmas provas;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica devidamente nomeada para este Processo Disciplinar e toda fundamentação apresentada, especialmente os arts. 126 e 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.508/2022;
CONSIDERANDO, a inércia da Comissão Processante ao final da instrução processual, o Secretário Municipal de Administração concluiu pela inexistência de responsabilidade administrativa do servidor investigado, opinando pelo arquivamento do feito;
RESOLVE:
Art. 1º- Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 2024003240, nos termos do artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 3.508/2022, tendo em vista que os fatos narrados **não configuram infração disciplinar demonstrada de forma suficiente**, incidindo o comando do referido dispositivo de que *"quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto"*.
Art. 2º- Determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com as baixas e anotações necessárias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F3BD2F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 405/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL AO VIVO, COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO NO EVENTO ARRAIÁMERI 2026**, com fundamento no art. 75 da lei n.° 14.133/21, constante do Processo Administrativo n.º 2026010509, para contratação da empresa: **FER & JU PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 50.685.781/0001-73, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 1713, Andar 01, Sala 01, Centro, Toledo – PR, CEP 85.900-020, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **JUCIARA DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º ***.925.929-**, residente e domiciliada na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.810-230, no valor global de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolvem:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 405/2026**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei n.° 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:322AB048

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.377/0001-19.
CONTRATADA: R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.473.053/0001-05.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1710/2026.
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas no Município de Ipiranga de Goiás/GO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), vinculadas ao Termo de Compromisso nº OGU MCIDADES 970513/2024, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à plena execução do empreendimento.
VALOR GLOBAL: R$ 3.668.300,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).
FONTE DO RECURSO: Recursos provenientes da União através do MCIDADES 970513/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 226-03.08.16.482.143.1.017-4.4.90.51 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

Ipiranga de Goiás – GO, 28 de maio de 2026.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:6FEFE0B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 01/2026

A COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, constituída por sorteio público realizado na sessão plenária de 18 de maio de 2026 e instalada por Ato subscrito por seus membros em 19 de maio de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e, especialmente, à Excelentíssima Senhora **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**, Prefeita Municipal de Iporá/GO, que, diante a **19 (dezenove) tentativas de citação pessoal devidamente documentadas via Certidões, Atas Notariais, Verifact e prova de comparecimento de membro da Comissão na ALEGO, incluso nessa relação 2 intimações por hora certa, sendo (i)** 09 no Paço Municipal; **(ii)** 04 por aplicativo WhatsApp ao seu número telefônico pessoal e 01 ao número de telefone da Secretária de Administração do Município; **(iii)** 03 na residência da denunciada **(iv)** 03 na ALEGO —, todas regularmente certificadas nos autos, apesar de a denunciada ter dado entrevista no dia 25 de maio a Rádio Rio Claro (Jornal RDR) e também de seu advogado, os quais demonstraram ciência da Denúncia, fica a denunciada **CITADA E INTIMADA POR EDITAL**, nos termos e condições a seguir consignados:

I — DO OBJETO. Fica a denunciada cientificada do recebimento, pelo Plenário desta Casa, em sessão de 18 de maio de 2026, da **Denúncia nº 02/2026 (Protocolo nº 1567/2026)**, oferecida pelo cidadão Heb Keller Fernandes de Oliveira, com imputação de infração político-administrativa enquadrável no art. 4º do Decreto-Lei nº 201/1967.

II — DA DEFESA PRÉVIA. Fica a denunciada citada e intimada para, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da publicação deste Edital, apresentar, por escrito, defesa prévia, oportunidade em que poderá impugnar a denúncia, arguir preliminares, juntar documentos, indicar provas, requerer diligências e arrolar até 10 (dez) testemunhas, na forma do art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

III — DO ACESSO AOS AUTOS. Os autos integrais, com a denúncia e os documentos instrutórios, encontram-se à disposição da denunciada e de seus procuradores na Secretaria da Câmara Municipal de Iporá, Rua São José nº 01, Bairro São Francisco, em dias úteis e horário de expediente.

IV — DOS PRAZOS. Este Edital observará o **prazo defensivo de 10 (dez) dias** (art. 5º, III, do DL 201/67, c/c o art. 257, III, do CPC).

V — DA PUBLICAÇÃO. Será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, afixado no quadro de avisos desta Câmara e divulgado nos meios eletrônicos institucionais (art. 37, caput, da CF).

VI — DA REVELIA E DA NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. Decorrido in albis o prazo defensivo, sem que a denunciada apresente defesa prévia ou constitua advogado, esta Comissão, em homenagem ao art. 5º, inciso LV, da CF, e em interpretação sistemática dos arts. 2º, I, e 5º, IV, do Decreto-Lei nº 201/1967, **procederá à nomeação de defensor dativo** para o exercício pleno da defesa técnica nos ulteriores termos do processo, sem prejuízo do direito da denunciada de, a qualquer tempo, constituir advogado de sua escolha e ingressar no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

VII — DO LASTRO JURISPRUDENCIAL. A modalidade editalícia adotada encontra expresso amparo na jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** (RMS nº 61.855/MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, j. 26.05.2020, DJe 01.06.2020), que, em hipótese de inteira similitude fático-jurídica com a presente, consagrou a interpretação sistemática dos incisos III, IV e VII do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, reconhecendo a compatibilidade da citação por edital com as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
E para que chegue ao conhecimento da denunciada e de terceiros, e para que ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Iporá/GO, 28 de maio de 2026.

VER.ª VIVIANE DE L. D. SPECIAN
Presidente - PT

VER. RICARDO DA MOTA VITAL
Relator - Podemos

VER. CASSIO D. M. LARA
Membro — Cidadania

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:0D6C25D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 037/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 992/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 127/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 037/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: LIGA INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, inscrita no CNPJ nº: 05.561.341/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.072,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.13.27.812.2719.2.038.3.3.90.39.05 Ficha: 139 / Fonte: 100 / Subelemento 05**.**
Data Assinatura: 29/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1D5080DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 11/06/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estufa agrícola.
Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 29/05/2026 - Diniz Luiz Martins Neto – Pregoeiro. Retificou o valor estimado de **R$ 86.221,83**, para R$ **101.610,26.**

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:A9590D15

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, com abertura em 23/06/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, acessórios e locação de cilindros. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br,

Itajá/GO, 29/05/2026 –

DINIZ LUIZ MARTINS NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:72B8260E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 532

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68**, estabelecida na **Rua São José**, 93, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de camisetas destinadas a uniforme de novos funcionários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **29** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9A361DB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 537

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOSE CARLOS MALTA GARCIA,** inscrita no CNPJ: 09.125.651/0001-82, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº 92A, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de limpeza e higiene destinado a manutenção da secretaria de administração e seus departamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C34B781B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSAA 522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda secretaria de administração*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:85F2F7D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 497

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***64.336.032 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 64.336.032/0001-45****, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, n° s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem nos dias 24 a 26 de abril, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FCEAAA2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 518

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HOTEL KIOKI LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 12.587.120/0001-16****, estabelecida na* ***R CALIPSO LUIZ DE MORAES****,* ***QUADRA03 LOTE 06,*** *s/n, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem nos dias 10/05 a 03/06 e dia 11/05, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:69E69796

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.599.697/0001-00****, estabelecida na* ***R DONA SINHA****, s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos para manutenção dos veículos doados pela receita federal para o município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **29** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2DA4FFB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2026

PORTARIA Nº 851/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 14 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFB3600B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2026

PORTARIA Nº 852/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 11 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14555748

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2026

PORTARIA Nº 853/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS no dia 11 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0573BAAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2026

PORTARIA Nº 854/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 12 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8FAB17E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2026

PORTARIA Nº 855/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 14 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BCF940FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2026

PORTARIA Nº 856/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 900,00 (novecentos reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 14 a 16 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B83E8BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2026

PORTARIA Nº 857/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 18 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:889DFFDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2026

PORTARIA Nº 858/2026 LAGOA SANTA-GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de maio de 2026,** a fim de levar o veículo **PRT7157** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B22F0B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2026

PORTARIA Nº 859/2026 LAGOA SANTA-GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de maio de 2026,** a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26633484

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2026

PORTARIA Nº 860/2026 LAGOA SANTA-GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de maio de 2026,** a fim de buscar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A4AAFEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2026

PORTARIA Nº 861/2026 LAGOA SANTA-GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 15 de maio de 2026,** a fim de levar o veículo **TFZ2E86** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55E05FB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2026

PORTARIA Nº 862/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 14 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6EF8CF94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2026

PORTARIA Nº 863/2026 LAGOA SANTA GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor de **R$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos)** referente à despesa no veículo **SDO2A21** na viagem feita á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP** conforme Portaria de Viagem nº 862/2026, **realizada no dia 14 de maio de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D9061CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2026

PORTARIA Nº 864/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 15 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC1CE31D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2026

PORTARIA Nº 865/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 15 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:775BF527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2026

PORTARIA Nº 866/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DAFC4687

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2026

PORTARIA Nº 867/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 11 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível TOH5E72: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4EFA6585

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2026

PORTARIA Nº 868/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 13 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA7C4D7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2026

PORTARIA Nº 869/2026 LAGOA SANTA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **ANÁPOLIS-GO no dia 18 de maio de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B462EC85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2026

PORTARIA Nº 870/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no dia 07 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, viabilizou o transporte do usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:399795AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2026

PORTARIA Nº 871/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no dia 11 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, viabilizou o transporte do usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2C0ACA3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2026

PORTARIA Nº 872/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA FÉ DO SUL-SP no dia 12 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, viabilizou o transporte do usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:178C9490

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2026

PORTARIA Nº 873/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 210**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **COSTA RICA-MS no dia 12 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, levou a Banda Municipal para apresentação no aniversário de Costa Rica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45C5EA57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2026

PORTARIA Nº 874/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILVANY GOMES DA SILVA**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 174**, no valor **R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 08 de maio de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro Formativo Estadual do Programa AlfaMais Goiás, Módulo I: "Recomposição das Aprendizagens do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental – Capacitação de Formadores" **no dia 05 de maio de 2026**, Entrega dos materiais didáticos **no dia 06 de maio de 2026** e compareceu na formação do Projeto Valores da Educação Infantil, promovida pelo Sistema Faeg/Senar Goiás **nos dias 07 e 08 de maio de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de**

Educação conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23604F56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2026

PORTARIA Nº 875/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **SILMARA LILIAN SILVEIRA FERNANDES MARTINS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 173**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de maio de 2026,** com o objetivo de visita de acompanhamento na Fazenda Boa Vista no Município de Jataí-go para fomentar nos resultados do AlfaMais Goiás, com o propósito de observar e analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade apoiada, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:98EAEE33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2026

PORTARIA Nº 876/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 545**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de maio de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro Formativo Estadual do Programa AlfaMais Goiás, Módulo I: "Recomposição das Aprendizagens do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental – Capacitação de Formadores" **no dia 05 de maio de 2026**, Entrega dos materiais didáticos para o Ensino Fundamental **no dia 06 de maio de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82785A54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2026

PORTARIA Nº 877/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 545**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de maio de 2026,** com o objetivo de visita de acompanhamento na Fazenda Boa Vista no Município de Jataí-go para fomentar nos resultados do AlfaMais Goiás, com o propósito de observar e analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade apoiada, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8BA917E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2026

PORTARIA Nº 878/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 554**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de maio de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro Formativo Estadual do Programa AlfaMais Goiás, Módulo I: "Recomposição das Aprendizagens do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental – Capacitação de Formadores" **no dia 05 de maio de 2026**, Entrega dos materiais didáticos para o Ensino Fundamental **no dia 06 de maio de 2026**. A serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FA96584

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2026

PORTARIA Nº 879/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 554**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de maio de 2026** com o objetivo de visita de acompanhamento na Fazenda Boa Vista no Município de Jataí-go para fomentar nos resultados do AlfaMais Goiás, com o propósito de observar e analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade apoiada. A serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDAFC59A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2026

PORTARIA Nº 880/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 554**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 12 de maio de 2026** participou da reunião com Prefeitos e Secretários Municipais de Educação e Coordenadores Regionais, para Pactuação das Metas do Município para o 2° ano do Ensino Fundamental. A serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABAB2A98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2026

PORTARIA Nº 881/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 05 a 06 de maio de 2026,** com o objetivo de participar do Encontro Formativo Estadual do Programa AlfaMais Goiás, Módulo I: "Recomposição das Aprendizagens do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental – Capacitação de Formadores" **no dia 05 de maio de 2026**, Entrega dos materiais didáticos para o Ensino Fundamental **no dia 06 de maio de 2026,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BB300C54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2026

PORTARIA Nº 882/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de maio de 2026,** com o objetivo de visita de acompanhamento na Fazenda Boa Vista no Município de Jataí-go para fomentar nos resultados do AlfaMais Goiás, com o propósito de observar e analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade apoiada**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C57C902E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2026

PORTARIA Nº 883/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à Secretária **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 163**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 14 de maio de 2026,** participou da reunião com Prefeitos e Secretários Municipais de Educação e Coordenadores Regionais, para Pactuação das Metas do Município para o 2° ano do Ensino Fundamental a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E0CCE637

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2026

PORTARIA Nº 884/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 04 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0904CC16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2026

PORTARIA Nº 885/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 05 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93B214AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2026

PORTARIA Nº 886/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 06 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4C2D75C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2026

PORTARIA Nº 887/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 07 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA1672DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2026

PORTARIA Nº 888/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 08 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F4417A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2026

PORTARIA Nº 889/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CAÇU-GO no dia 09 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA272A45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2026

PORTARIA Nº 890/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4214E1C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2026

PORTARIA Nº 891/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28AE495C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2026

PORTARIA Nº 892/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F2FD270

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2026

PORTARIA Nº 893/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de maio de 2026**, com o objetivo de conduzir os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7249C758

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2026

PORTARIA Nº 894/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **LEMES-SP no período de 17 a 18 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.4-3 – Combustível TFX0B73: 01 unidade (R$ 150,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B808DBE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2026

PORTARIA Nº 895/2026 LAGOA SANTA GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56,** no valor de **R$ 126,20 (cento e vinte e seis reais e vinte centavos)** referente à despesas no veículo **TFX0B73** com pedágio na viagem feita à cidade de **LEMES-SP** conforme Portaria de Viagem nº 894/2026, **realizada no período de 17 a 18 de março de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:863B294D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2026

PORTARIA Nº 896/2026 LAGOA SANTA-GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP no dia 14 de maio de 2026,** prestou serviço de motorista, conduziu o usuário para perícia médica junto ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15509B29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2026

PORTARIA Nº 897/2026 LAGOA SANTA- GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR no período de 16 a 19 de maio de 2026, a fim de buscar veículos destinados ao município pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.4.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C40F8336

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2026

PORTARIA Nº 898/2026 LAGOA SANTA GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004,** no valor de **R$ 183,09 (cento e oitenta e três reais e nove centavos)** referente às despesas com pedágio na viagem feita a cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR** conforme Portaria de Viagem nº 897/2026, **realizada no período de 16 a 19 de maio de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F927E1FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2026

PORTARIA Nº 899/2026 LAGOA SANTA- GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** em viagem à cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR no período de 16 a 19 de maio de 2026, a fim de buscar veículos destinados ao município pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Fazenda**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 800,00).;
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.4.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:92128BCE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2026

PORTARIA Nº 900/2026 LAGOA SANTA GO, 21 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1004,** no valor de **R$ 307,75 (trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** referente às despesas com pedágio na viagem feita a cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR** conforme Portaria de Viagem nº 899/2026, **realizada no período de 16 a 19 de maio de 2026**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (21.05.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:014886DA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 524

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.073.105/0001-50,*** *estabelecida na* ***R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 888,*** *JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para* AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS destinado *a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DC8FBACE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 525

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.073.105/0001-50,*** *estabelecida na* ***R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 888,*** *JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* AQUISIÇAO DE CELULAR destinado *a secretaria e assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0BDDF9B2

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 530

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **54.928.864 KARINI PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.928.864/0001-05**, estabelecida na **RESIDENCIAL RUA ENOS JOSE SOARES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção das câmeras de segurança do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E126D45D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 519

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 63.300.836/0001-21****, estabelecida na R SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, n° 171, ALTO IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com produção musical destinada ao evento de formatura dos bombeiros mirins, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:26C2F290

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 528

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **54.928.864 KARINI PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.928.864/0001-05**, estabelecida na **RESIDENCIAL RUA ENOS JOSE SOARES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção nas câmeras de segurança da escola municipal e da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:52AAD83E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 529

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos maquinarios da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F7DF4433

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 520

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***TRATORRES COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.629.094/0001-50****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 1045,* ***CENTRO****, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da grade do veículo trator da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A74452D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA APARECIDA PAULINO 17552552840****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 17.445.568/0001-19****, estabelecida na T EDUARDO ANIBAL, n° 1361, PAULO PRATA, na cidade de BARRETOS, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação para prestar os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade dos pacientes que se encontra em tratamento Oncológico na Cidade de Barretos/SP;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com hospedagem, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4C50DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 510

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos desta secretaria;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia para secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:74AA49B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2024 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 39/2024
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 39/2024, nos termos da Clausula terceira do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 39/2024, será na ordem de R$ 617,76 (seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), sendo 3,90% (três virgula noventa por cento) conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor.

2 - Altera a Clausula terceira, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de 16.457,76 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: INCISO I, do art. 136 da Lei 14.133/21.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 20 de maio de 2026.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DE03D0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026

Dispensa de licitação inciso II, art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 76/2026**.**
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 2137/2026
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra destinados a reforma pontes emergenciais para prestação de serviços de substituição de vigas e tabuado e passarela pontes sobre os Córregos Roncador e Córrego do Café na região do Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 28/05/2026 a 30/06/2026 Data da Assinatura:28/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:30434A98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2881 E 2891/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da Aquisição de peças, óleo e prestação de serviço para manutenção do veículo Hilux RCC-4C49, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:2EE49356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2948/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da Prestação de serviço para manutenção do veículo Saveiro Placa: SDJ-7A91 para atender as necessidades da Gabinete do Prefeito de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 29 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:D6F2F43D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 107/2025 - FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art.6º, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	107/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.265.667/0001-05
Objeto:	Prestação de serviços de monitoramento de câmeras das escolas municipais.
Valor:	R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 21/03/2026 até 21/03/2027
Dotação:	21.2101.12.361.0403.2104.339040.02 21.2101.12.365.1324.2097.339040.02 21.2101.12.365.1324.2098.339040.02 21.2101.12.122.1324.2091.339040.02 21.2101.12.366.0403.2099.339040.02 21.2101.12.367.0403.2101.339040.02
Data da publicação:	29/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F333066B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	187/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 25.534.201/0001-08
Objeto:	Internação psiquiátrica do menor, em atendimento ao Mandado Judicial expedido pelo Poder Judiciário da Comarca de Montividiu/GO, conforme determinação judicial e recomendações constantes do Laudo Psiquiátrico anexado aos autos do processo.
Valor Global:	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Prazo de vigência	De 28/05/2026 até 23/11/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.50
Data da publicação:	29/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8E38155B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 261/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	261/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 25.534.201/0001-08
Objeto:	Internação psiquiátrica do menor, em atendimento ao Mandado Judicial expedido pelo Poder Judiciário da Comarca de Montividiu/GO, conforme determinação judicial e recomendações constantes do Laudo Psiquiátrico anexado aos autos do processo.
Valor:	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Data da Publicação	29/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8722C78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2026

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 62, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes não letais para a guarda civil municipal - GCM**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras3@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **05/06/2026** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 29/05/2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E051989

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 120/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	120/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04
Objeto:	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Global:	R$ 110.779,02
Data da Publicação	29/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C1D4BEF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 206/2026

DISPENSA Nº 206/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO** Contratação de Empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias para reposição de uso contínuo e substituições corriqueiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos de Montividiu do Norte - GO.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 01/06/2026, às 08h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/06/2026, às 08h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acesso a informacao. montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 29 de maio de 2026

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:B00669F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 212

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs:30min do dia 01 de junho de 2026 até o às 14hs:30min do dia 05 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas para serviços técnicos profissionais especializados gestão e administração na da plataforma escolar municipal, com backups de segurança semanais e em conformidade com a LGPD para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 01 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:16C86A67

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 207/2026

DISPENSA Nº 207/2026 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais para reposição e uso contínuo e substituição corriqueira, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de ônibus pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 01/05/2026, às 09h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/05/2026, às 09h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 29 de maio de 2026

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:D325C9F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 013/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 10 de junho de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos e insumos destinados à Rede Municipal de Saúde, abrangendo a Farmácia Básica Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Programa de Medicamentos de Alto Custo. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B9DEBBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO AVISO DE ADESÃO À ARP, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO.

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato da Adesão à ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2025 do Município de Simolândia/GO., publicado dia 27/05/2026 (**Código Identificador:** 7521AFF4). **Onde se lê**: Contratado: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.239.945/0001-73. **leia-se**: Contratado: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.239.945/0001-73.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação
29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:37D00692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025. Objeto: continuidade da contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento computacional para atenção médica de baixa, média e alta complexidade, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal. CONTRATADA: ICS SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 04.352.030/0001-18. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 29 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2BF2AC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de exames complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 32.956,25 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: NEUROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS & EXAMES CLINICOS SS LTDA, CNPJ nº 07.488.727/0001-09. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 29 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A003BFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 708.980,12 (setecentos e oito mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, CNPJ nº 03.846.045/0001-70. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 29 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:1ACAF886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de Exames Complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R$ 44.100,81 (quarenta e quatro mil, cem reais e oitenta e um centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.852.408/0001-17. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 29 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:BA50F426

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 11/2026-FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 11/2026-FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4388/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO OU DESPROTEÇÃO SOCIAL, ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35. 32. 08. 122. 2025. 2315. 3. 3. 90. 30; 35. 32. 08. 122. 2025. 2315. 3. 3. 90. 39; 35. 32. 08. 244. 2025. 2094. 3. 3. 90. 39; 35. 32. 08. 244. 2025. 2094. 3. 3. 90. 30; 35. 32. 08. 244. 2025. 2104. 3. 3. 90. 39; 35. 32. 08. 244. 2025. 2104. 3. 3. 90. 30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15. 600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA** - E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:53957DA3

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 15/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 15/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3544/2026 E **DISPENSA N. 38/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ANANIAS COMPANY LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INERENTES A EXECUÇÃO DAS BASES DE APOIO DAS SALAS MODULARES, NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.365.2060.1300.4.4.90.51; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 34.420,90. (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **ANANIAS COMPANY LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:BEA11820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 79/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público,inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GAZETA DO ESTADO LTDA,** com título do estabelecimento: **GAZETA DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.32.741.228/0001-29, com endereço/situada na Rua Vereador Edmilson de Sousa Lemes, s/n,Qd. 01, Lt. 03, Setor Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás- GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu procurador o Sr. **SILVIO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 3198201 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.601.373.041-53, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo**

n. 2063/2025, Dispensa de Licitação n. 120/2025 fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato n. 79/2025, firmado aos 05 (junho) dias do mês de junho do ano de 2025, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do IPCA no percentual de 4,39%, conforme C.I. Gabinete n. 26/2026 e Parecer jurídico n. 373/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação**:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de divulgação de mídia institucional em plataformas relevantes que interajam com a comunidade local, para atender o Município de Palmeiras de Goiás - GO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **05/06/2026 a 04/06/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 126.313,02 (cento e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e dois centavos). CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

ALEX CAMARGO D ASSUNÇÃO	Gazeta Do Estado LTDA
Chefe De Gabinete	***SILVIO DA COSTA***
Gestor Do Contrato	Contratada

CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:49D71ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a etapa recursal, será REABERTA no dia **02/06/2026, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 29 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:73EBCF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **25/06/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrútis e Carnes, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B505C9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **26/06/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) ambulância de simples remoção, Tipo A ou superior, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9A426372

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

Processo nº 5490/2026 - OBJETIVO: **Contratação de apresentação de show artístico da Dupla "HUMBERTO E RONALDO" a ser realizado no dia 01 de Agosto de 2026, referente à tradicional festa da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO**. Empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ 22.316.617/0001-53**, no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.21.04.122.1001.2320.3.3.90.39.** Fundamento: **Art. 74**, **Inciso II** da **Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, 29 de Maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8D646BB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 51/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A1 PARA PESSOA FÍSICA, DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 330/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **IMMUNE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 49.591.457/0001-07**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) certificados digitais do tipo A1 para pessoa física, destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando viabilizar a assinatura digital de documentos oficiais, garantir autenticidade, segurança jurídica e conformidade com o sistema de votação eletrônica adotado;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **IMMUNE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 49.591.457/0001-07,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 720,00 (setecentos vinte reais)**, para o fornecimento de 08 (oito) certificados digitais do tipo A1 para pessoa física, destinados à Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.2.000.3.3.90.40.12 - Manutenção do Legislativo

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 25 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:26261FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 283//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 283//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo COROLLA CROSS – placa SCI3B97, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:68C007BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 284//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 284//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Luciana Fernandes Vasconcelos, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:14C683CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 285//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 285//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6D4F104C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 287//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 287//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:07DBADBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 288//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 288//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:8AE9624F

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 289//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 289//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **José Carlos de Almeida Melo,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C1F1B2CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 290//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 290//2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora desta Casa de Leis, Senhorita **Sofia Santos**, duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:5887B3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 291//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 291//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, (Portaria 201/2026), duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para transporte e acompanhamento dos Vereadores Luciana Lopes da Silva, José Carlos de Almeida Melo e a Servidora Sofia Santos, que participarão do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C99DA0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 292/2026 "CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO A MESMA.".

PORTARIA n°. 292/2026

"CONCEDE REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA COMISSIONADA QUE MENCIONA, E FIXA PERÍODO DE GOZO A MESMA.".

Considerando que o direito a férias é um direito constitucional de todo servidor;

Considerando que a concessão do período de gozo das férias se encontra no campo da discricionariedade da Administração Pública, desde que seja respeitada a CF/88; Lei Municipal n. 275/2011, mais especificamente o seu art.149;

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andréia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder remuneração de férias, sobre o vencimento do mês de junho de 2026, nos termos do art.145 e art. 148 da Lei Municipal; sendo fixado o intervalo de 15 dias do dia 01 de junho a 15 de junho de 2026 e 15 dias do dia 16 de julho a 30 de julho de 2026 como período de gozo das férias, a servidora Ana Laura Souza Peres, exercendo atualmente o cargo em comissão de Assessora Parlamentar CC-2, referente ao período de 14/01/2025 a 13/01/2026;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia – GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:98DBA80B

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 286/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA nº. 286/2026

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** duas (02) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para participação do 5º Encontro de Vereadores(as) e Assessores do Estado de Goiás, realizado nos dias 27 a 29 de maio de 2026, na ALEGO - Auditório Carlos Vieira, Av. Emival Bueno, Qd. 6, Lt. 1 – Parque Lozandes.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2026.
.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:08B017AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 086 DIPOE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO

DECRETO Nº 086/2026. Perolândia – GO. De 28 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia, especialmente o art. 6º, inciso VII.
CONSIDERANDO que os Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 33, 32, 31, 30 e 29, da Quadra 07, do Setor Residencial Simião Alves de Lima, encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia-GO sob as matrículas n.º 962, 963, 964, 965, 966, 991, 990, 989, 988 e 987 com as inscrições cadastrais do imóvel:
001.011.0007.0004.0000,
001.011.0007.0005.0000,
001.011.0007.0006.0000,
001.011.0007.0007.0000,
001.011.0007.0008.0000,
001.011.0007.0029.0000,
001.011.0007.0030.0000,
001.011.0007.0031.0000,
001.011.0007.0032.0000,
001.011.0007.0033.0000.
CONSIDERANDO que o projeto técnico, o levantamento planimétrico e o memorial descritivo foram elaborados pelo Engenheiro Civil JOÃO CARLITO BALZ DE SOUSA, CREAGO nº 1019087668D-GO, conforme ART nº 1020260143466.
D E C R E T A:
Art.1º - Quadra 07, Lote 04, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº33; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com lote nº 05; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com os lotes nº 03 e 02, uma área total de 200,00m².

Parágrafo Primeiro: Quadra 07, Lote 05, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº32; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com lote nº 06; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 04, uma área total de 200,00m².

Parágrafo segundo: Quadra 07, Lote 06, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº31; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com lote nº 07; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 05, uma área total de 200,00m².

Parágrafo terceiro: Quadra 07, Lote 07, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº30; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com lote nº 08; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 06, uma área total de 200,00m².

Parágrafo quarto: Quadra 07, Lote 08, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº29; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com lote nº 09; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 07, uma área total de 200,00m².

Parágrafo quinto: Quadra 07, Lote 33, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Cleuza Vieira Alves, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Cleuza Vieira Alves; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº04; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com os lotes nº 01 e 02; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 32, uma área total de 200,00m².

Parágrafo sexto: Quadra 07, Lote 32, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Cleuza Vieira Alves, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Cleuza Vieira Alves; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº05; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 33; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 31, uma área total de 200,00m².

Parágrafo sétimo: Quadra 07, Lote 31, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Cleuza Vieira Alves, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Cleuza Vieira Alves; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº06; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 32; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 30, uma área total de 200,00m².

Parágrafo oitavo: Quadra 07, Lote 30, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Cleuza Vieira Alves, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Cleuza Vieira Alves; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº07; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 31; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 29, uma área total de 200,00m².

Parágrafo nono: Quadra 07, Lote 29, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Cleuza Vieira Alves, designado com Frente: 10,00m (dez metros), dando para Rua Cleuza Vieira Alves; Fundo: 10,00m (dez metros), confrontando com o lote nº08; Lateral Direita: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 30; Lateral Esquerda: 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 28, uma área total de 200,00m².

Art.2º – Fica aprovado o remembramento dos Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 33, 32, 31, 30 e 29, da Quadra 07, passando a constituir um único imóvel urbano, identificado como Lote nº 04, com as seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo Primeiro: Quadra 07, Lote 04, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Residencial Simião Alves de Lima, na Rua Ana Vilela de Carvalho, designado com Frente: 50,00m (cinquenta metros), dando para Rua Ana Vilela de Carvalho; Fundo: 50,00m (cinquenta metros), confrontando com a Rua Cleuza Vieira Alves; Lateral Direita: 40,00m (quarenta metros), confrontando com os lotes nº 09 e 28; Lateral Esquerda: 40,00m (quarenta metros), confrontando com os lotes nº 01, 02 e 03, uma área total de 2.000,00m².

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 33, 32, 31, 30, e 29 localizam-se na Quadra nº 07, Setor Residencial Simião Alves de Lima e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE nº 04;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 33;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 05;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com os lotes nº 03 e 02.
área total de 200,00m².

LOTE nº 05;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 32;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 06;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 04.
área total de 200,00m².

LOTE nº 06;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 31;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 07;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 05.
área total de 200,00m².

LOTE nº 07;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 30;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 08;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 06.
área total de 200,00m².

LOTE nº 08;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 29;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 09;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 07.
área total de 200,00m².

LOTE nº 33;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Cleuza Vieira Alves;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 04;
DIREITO: 20,00m: confrontando com os lotes nº 01 e 02;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 32.
área total de 200,00m².

LOTE nº 32;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Cleuza Vieira Alves;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 05;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 33;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 31.
área total de 200,00m².

LOTE nº 31;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Cleuza Vieira Alves;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 06;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 32;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 30.
área total de 200,00m².

LOTE nº 30;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Cleuza Vieira Alves;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote nº 07;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 31;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 29.
área total de 200,00m².

LOTE nº 29;
FRENTE: 10,00m: para a Rua Cleuza Vieira Alves;
FUNDOS: 10,00m: confrontando com o lote n° 08;
DIREITO: 20,00m: confrontando com o lote nº 30;
ESQUERDO: 20,00m: confrontando com o lote nº 28.
área total de 200,00m².

REMEMBRAMENTO
Novas medidas após o Remembramento

LOTE nº 04;
FRENTE: 50,00m: para a Rua Ana Vilela de Carvalho;
FUNDOS: 50,00m: confrontando com a Rua Cleuza Vieira Alves;
DIREITO: 40,00m: confrontando com os lotes nº 09 e 28;
ESQUERDO: 40,00m: confrontando com os lotes nº 01, 02 e 03.
área total de 2.000,00m²

Perolândia-GO, 28 (vinte e oito) de maio de 2026.

Ofício nº. 190/2026- GAB Perolândia-GO, 28 de maio de 2026.
Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADO DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS
Assunto: Solicitação de Averbação de Remembramento de Áreas de Imóveis Urbanos.
Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o Decreto nº 086/2026, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o remembramento de imóveis urbanos, referente aos Lotes nº 04, 05, 06, 07, 08, 33, 32, 31, 30 e 29, matriculados sob os nº 962, 963, 964, 965, 966, 991, 990, 989, 988 e 987, situados no Setor Residencial Simião Alves de Lima.
O referido ato normativo promove a atualização das medidas, confrontações e demais elementos técnicos do imóvel, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a averbação do remembramento junto àsrespectivas matrículas dos

imóveis, nos termos da legislação vigente, com base na documentação ora apresentada.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:B03BF761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2026

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2026

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que, a empresa **ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 21.876.089/0001-24, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Conjunto 01, Lote 41 A, Edifício JK Business, Centro, Sala 1002, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas/TO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins- JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016, representada pelo Sr. **JOAO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 856.552.281-49, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo firmado com a empresa MAIS LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.659.922/0001-07, foi **RESCINDIDO UNILATERALMENTE POR MEIO DO DECRETO Nº 072/2026 DE 06/05/2026**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais e demais motivos devidamente apurados no procedimento administrativo correspondente;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a retomada e realização do procedimento licitatório pertinente de acordo com o "MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS" do TCM/GO, norma obrigatória para a realização de contratação dos serviços retromencionados;

CONSIDERANDO as questões acima o prefeito decretou situação de emergência, conforme Decreto nº 073/2026 de 11/05/2026. Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que ausência de limpeza urbana satisfatória compromete a saúde pública e a qualidade de vida dos munícipes de Piranhas-GO.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla da lei 14.133/2021 acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Os serviços pela referida empresa são imprescindíveis para manter a segurança das pessoas e da limpeza do município, o que previne diversas doenças e outras proliferações. Logo a prorrogação contratual torna-se indispensável para a continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, Secretaria Municipal de Administração e Gestão propõe a contratação dos serviços de limpeza urbana, com a empresa **ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 21.876.089/0001-24, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Conjunto 01, Lote 41 A, Edifício JK Business, Centro, Sala 1002, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas/TO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins- JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016, representada pelo Sr. **JOAO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 856.552.281-49, pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o TCM/GO, entende que os serviços de limpeza urbana admitem a contratação emergencial por ser serviço essencial, *in verbis*: EMENTA: CONSULTA. SERVIÇOS DE COLETA, VARRIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DIVISIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIANTE DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL. Não se consideram indivisíveis os serviços de coleta, varrição e destinação final de resíduos sólidos, devendo ser licitados, em regra, de forma parcelada, em observância ao princípio do parcelamento previsto na legislação de regência, desde que devidamente caracterizada a situação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consignado no Acórdão-Consulta nº 00025/2017. 2**. Quando presentes os requisitos legais caracterizadores da situação emergencial, admite-se a contratação direta dos referidos serviços, visando assegurar a continuidade de serviço público essencial.**

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de limpeza urbana, com a empresa **ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 21.876.089/0001-24, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Conjunto 01, Lote 41 A, Edifício JK Business, Centro, Sala 1002, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas/TO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins- JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016, representada pelo Sr. **JOAO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 856.552.281-49, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 21.876.089/0001-24, estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Conjunto 01, Lote 41 A, Edifício JK Business, Centro, Sala 1002, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas/TO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016, representada pelo Sr. **JOAO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 856.552.281-49, para prestação de serviços de limpeza urbana no período de 12 (doze) meses, contados de 01 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 3.680.099,28 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 306.674,94 (trezentos e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0733C796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2026

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 4045/2026
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **17 DE JUNHO DE 2026, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASES MEDICINAIS**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **29 dias do mês de maio do ano de 2026.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:C157520D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PE Nº 029/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos líquidos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 6758/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 02/06/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 15/06/2026, às 08h59min. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 15/06/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 29 de maio de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C0FFA37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB PORANGATU – CICLO II – Nº 06/2026

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL MUNICIPAL DE FOMENTO CULTURAL – PNAB PORANGATU – CICLO II – Nº 06/2026
A Prefeitura Municipal de Porangatu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a Retificação nº 01 ao Edital Municipal de Fomento Cultural – PNAB Porangatu – Ciclo II – nº 06/2026.
A presente retificação altera o prazo de inscrições e o cronograma de execução do certame, ficando estabelecido que as inscrições permanecerão abertas até às 23h59 do dia 07 de junho de 2026, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
A íntegra da Retificação nº 01, do Edital, dos anexos e do formulário de inscrição encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico:
https://porangatu.go.gov.br/pnab-2026/
Porangatu/GO, 29 de maio de 2026.

DAYANE CECI BATISTA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DB31A3D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 19 de junho de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 011/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE POSSE/GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 071244/2023 TRANSFEREGOV E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL., o edital e

seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 29 de maio de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:645D3AA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 110/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 110/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde.
Especialidade: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 12 HORAS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: VIVER SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 60.285.023/0001-11. Prorrogação por 12 meses.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0240CC0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 114/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 114/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: MÉDICO CLÍNICO GERAL 80 H
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: **MALAWY HERNANDEZ CAPOTE**, inscrita no CNPJ nº: 50.045.473/0001-83. Prorrogação por 12 meses.

***FERNANDO DANTAS BUENO* –**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7ED09827

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 116/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 116/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTOISTA 12 HORAS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: **EDUARDO FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 58.136.377/0001-52. Prorrogação por 12 meses.

***FERNANDO DANTAS BUENO* –**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:77131A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 084/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 084/2025, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: FISIOTERAPEUTA COORDENADOR DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: R L AGUIAR, inscrita no CNPJ nº: 44.150.111/0001-50. Prorrogação por 12 meses.

***FERNANDO DANTAS BUENO* –**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E9958C61

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 106/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **contrato nº 106/2025**, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 12 HORAS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.
Contratado: **CAETANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 55.651.547/0001-49. Prorrogação por 12 meses.

***FERNANDO DANTAS BUENO* –**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A8499A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 66/2025

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **contrato nº 66/2025**, Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 0766/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.

Contratado: **VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 60.245.408/0001-55. Prorrogação por 12 meses.

FERNANDO DANTAS BUENO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8B0F5C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2026

Processo administrativo nº 1861/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 38/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS PARA A COBERTURA DE EVENTOS DE INAUGURAÇÕES PROMOVIDOS PELO EXECUTIVO, INCLUINDO REGISTRO FOTOGRÁFICO COMPLETO, EDIÇÃO/TRATAMENTO DE IMAGENS E ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL
CONTRATADO: FELIX HENRIQUE DE SOUZA E SILVA NOLASCO
CNPJ: 19.644.775/0001-28
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de junho de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6F72E325

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82

A Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a intenção de realizar a contratação prestação de serviços de consultoria em gestão de serviços públicos de saúde - sus, tendo como objetivo os programas de saúde, capacitação de profissionais e equipes administrativas, implantação de melhorias nas unidades básicas de saúde (ubs), diagnostico situacional abrangendo todos os programas do ministério da saúde e disponibilização de servidor online. O valor total estimado para a contratação é de R$ 63.112,50 com vigência contratual de 09 (nove) meses. O procedimento é fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaral de Goiás, 29 de maio de 2026.

Governando com Amor!

Publicado por:
Pedro Henrique Pereira Costa
Código Identificador:12EAC5F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.852

DECRETO Nº 2.852, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LARA ANTONIA MARQUES OLIVEIRA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada LARA ANTONIA MARQUES OLIVEIRA, no cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5875D499

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.854

DECRETO Nº 2.854, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JANAINA PEREIRA DIAS, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada JANAINA PEREIRA DIAS, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1E035917

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.863

DECRETO Nº 2.863, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RAYANNE MARTINS DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F57A8DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.865

DECRETO Nº 2.865, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RAYANE DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00DE187E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.866

DECRETO Nº 2.866, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada IVANI CORDEIRO DE ALCANTARA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:085D8CF3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.867

DECRETO Nº 2.867, DE 28 DE MAIO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E6FD431

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.868

DECRETO Nº 2.868, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA APARECIDA MARQUES MESSIAS, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43BBA1B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.869

DECRETO Nº 2.869, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRICIA CAMARGO DE MELO, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E3E390D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.870

DECRETO Nº 2.870, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9AF54C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.871

DECRETO Nº 2.871, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:358FD0F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.872

DECRETO Nº 2.872, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIANA QUEIROZ DA SILVA, do cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada MARIANA QUEIROZ DA SILVA, no cargo em comissão de diretor, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de maio de 2026.
Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Fica condicionada a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 28 de março de 1990 e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7E9E1C40

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.873

DECRETO Nº 2.873, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RUAN CARLOS COSTA TAVARES, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDAD1A17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.874

DECRETO Nº 2.874, DE 29 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GENTILEUZA GOMES DO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71E61694

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2026 – SMAS PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 005/2026 – SMAS
PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA
ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.753, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA**, do Edital nº 005/2026 – SMAS, que regulamenta a seleção de famílias para o Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142, de 21 de junho de 2022.

Onde se lê:
...

DATA	FASES
01/06/2026	Entrega do benefício

Leia-se:
...

DATA	FASES
09/07/2026	**Entrega do benefício**

Trindade, aos vinte e nove dias de maio de 2026.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DÊSE JULIETA BATISTA
Membro

CIRLENE MARIA DA SILVA
Membro

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE9B3350

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.533

PORTARIA Nº 2.533, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2B77AF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.538

PORTARIA Nº 2.538, DE 28 DE MAIO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D999B8BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 202/2026
Dispensa nº 013/2026

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **02/06/2026 ao dia 04/06/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Registro de preço para futuro eventual e parcelada prestação de serviço de Lavagem e higienização da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Roma - GO.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacaocamaranovaroma@gmail.com A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 29 de maio de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:9528988E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 290/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 290/2026.

Processo Administrativo n.°: 3328/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 006/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo passeio hatch, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2026 ou superior, conforme a Plano de Trabalho n.º 1163358000125004, destinada a anteder as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recursos do Plano de Trabalho** n.º 1163358000125004 firmado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.369.925/0001-04; **Valor**: R$ 85.330,00.

Uruana-GO, 06 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3A3384A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 068/PMA/2026

PORTARIA Nº 068/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DA DIFERENÇA REMUNERATÓRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 545/PMA/2026, de 17/04/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento das diferenças remuneratórias dos profissionais do magistério do Município de Adelândia-GO, concernente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, que serão pagos na forma no que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da lei municipal 545/PMA/2026, em uma única parcela, na competência da folha de pagamento do mês maio do ano de 2026, conforme segue na tabela:

Matricula	NOME DA SERVIDORA	Diferença Remuneratória Janeiro	Diferença Remuneratória Fevereiro	Diferença Remuneratória Março	Total geral
740	ANA PAULA DA SILVA	**352,11**	**352,11**	**352,11**	**1.056,33**
823	CAMILA VIEIRA DA SILVA	**345,33**	**345,33**	**345,33**	**1.035,99**
606	CLEUDIENE LEITE DO CARMOS	**432,39**	**320,43**	**320,43**	**1.073,25**
595	ELYKASSIA LUIZ PINHEIRO	**484,27**	**358,88**	**358,88**	**1.202,03**
604	GELIANA GOMES P OLIVEIRA	**432,39**	**320,43**	**320,43**	**1.073,25**
822	JANETE RAMOS PEREIRA	**345,33**	**345,33**	**345,33**	**1.035,99**
558	JORCELINA PEREIRA DA SILVA	**452,50**	**452,50**	**452,50**	**1.357,50**
821	KARLA CHISTINA CLAUDINO	**345,33**	**345,33**	**345,33**	**1.035,99**
594	LEOPOLDINA MARIA DA CRUZ	**484,27**	**358,88**	**358,88**	**1.202,03**
605	MARIA ANGELICA B SOUZA	**484,27**	**358,88**	**358,88**	**1.202,03**
642	MARIA APARECIDA DA SILVA	**314,38**	**314,38**	**314,38**	**943,14**
142	TANIA MARA M INACIO	**514,92**	**514,92**	**514,92**	**1.544,76**
596	WHARITA SUHEMA L GOMES	**652,72**	**483,71**	**483,71**	**1.620,14**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** de ano de **dois mil e vinte e seis** (29/05/2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5739FBD1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 076/PMA/2026

PORTARIA Nº 076/PMA/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias que deixou de comparecer ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA/DIA/HORAS	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
81	Maria José de Godoi Ribeiro	04/2026 05/2026	2 1	0	2.917,80	291,78

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado, caso ocorra.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis** (29 / 05 / 2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2347D8B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 023/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 023/2026
Processo Administrativo nº 18958/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção de materiais personalizados destinados à identificação, organização e melhoria do atendimento da sala de emissão de RG da Polícia Civil, incluindo, banners, suporte para banner, adesivos, canecas, placas, e demais materiais gráficos necessários ao funcionamento do setor, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	WID BANNER TECIDO/VARÃO/BASE, TECIDO OXFORD FRENTE E VERSO 2,03 DE ALTURA 0,70 DE LARUGA, MONTADO NA BASE FICA COM 2,80 DE ALTURA TOTAL.	UND	01	496,66	496,66
02	CANECA PERSONALIZADA DE PORCELANA COM LOGO OFICIAL DA POLICIA CIVIL E SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA .	UND	01	101,66	101,66
03	BANNER LONA BRILHO IMPRESSO LARGURA 0,800, ALTURA 1,200 COM LOGO DA POLICIA CIVIL , COM A DESCRIÇÃO " IDENTIFICAÇÃO CIVIL POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS" E LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA.	UND	01	116,73	116,73
04	PLACA DE PS 2MM ADESIVO FOSCO IMPRESSO LARGURA 0,920 ALTURA 0,500 COM LOGO DA POLICIA CIVIL , IDENTIFICAÇÃO CIVIL E LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA.	UND	01	281,66	281,66
05	PLACA DE PS 2MM ADESIVO FOSCO IMPRESSO LARGURA 0,420 ALTURA 0,170 COM LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA, IDENTIFICAÇÃO CIVIL .	UND	01	39,29	39,29
06	SUPORTE PARA BANNER DE CARBONO DE 1,80 METROS DE ALTURA COM LOGO DA POLICIA CIVIL , LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA ,COM DESCRIÇÃO "AQUI É UM POSTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO".	UND	01	185,00	185,00
TOTAL				1.221,02	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços materiais personalizados para sala de RG da Policia Civil.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.221,02 (Hum mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de confecção de materiais personalizados destinados à sala de emissão de RG, utilizada em parceria com a Polícia Civil do Estado de Goiás, visando proporcionar melhor organização, identificação visual e qualidade no atendimento prestado à população.
4.2. A aquisição dos materiais é necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do setor, garantindo identificação adequada do ambiente, orientação aos usuários, padronização visual e apoio às atividades desempenhadas pelos servidores responsáveis pelo atendimento.
4.3. Os materiais personalizados contribuirão para um ambiente mais organizado, funcional e profissional, promovendo melhorias na comunicação institucional e no acolhimento dos cidadãos que procuram os serviços de emissão de documentos de identificação
4.4. Além disso, a contratação busca assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e continuidade administrativa previstos na legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais personalizados destinados à estruturação e identificação da sala de emissão de RG, utilizada em parceria com a Polícia Civil do Estado de Goiás.
5.2. Os materiais deverão ser confeccionados com qualidade adequada, observando padrões de durabilidade, acabamento, legibilidade e identidade visual institucional, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do setor.
5.3. A contratação poderá contemplar itens como banners, placas de identificação, adesivos, crachás, camisetas, pastas personalizadas, materiais gráficos e demais itens necessários ao funcionamento e organização da sala de atendimento.
5.4. A solução proposta permitirá maior organização do ambiente, melhor comunicação visual, identificação adequada dos servidores e usuários, além de contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 1.221,02 (Hum mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 023/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção de materiais personalizados destinados à identificação, organização e melhoria do atendimento da sala de emissão de RG da Polícia Civil, incluindo, banners, suporte para banner, adesivos, canecas, placas, e demais materiais gráficos necessários ao funcionamento do setor, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	WID BANNER TECIDO/VARÃO/BASE, TECIDO OXFORD FRENTE E VERSO 2,03 DE ALTURA 0,70 DE LARUGA, MONTADO NA BASE FICA COM 2,80 DE ALTURA TOTAL.		UND	01		
02	CANECA PERSONALIZADA DE PORCELANA COM LOGO OFICIAL DA POLICIA CIVIL E SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA .		UND	01		
03	BANNER LONA BRILHO IMPRESSO LARGURA 0,800, ALTURA 1,200 COM LOGO DA POLICIA CIVIL , COM A DESCRIÇÃO " IDENTIFICAÇÃO CIVIL POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS" E LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA.		UND	01		
04	PLACA DE PS 2MM ADESIVO FOSCO IMPRESSO LARGURA 0,920 ALTURA 0,500 COM LOGO DA POLICIA CIVIL , IDENTIFICAÇÃO CIVIL E LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA.		UND	01		
05	PLACA DE PS 2MM ADESIVO FOSCO IMPRESSO LARGURA 0,420 ALTURA 0,170 COM LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA, IDENTIFICAÇÃO		UND	01		

	CIVIL .					
06	SUPORTE PARA BANNER DE CARBONO DE 1,80 METROS DE ALTURA COM LOGO DA POLICIA CIVIL , LOGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA ,COM DESCRIÇÃO "AQUI É UM POSTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO".		UND	01		
	TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para confecção de materiais personalizados destinados à identificação, organização e melhoria do atendimento da sala de emissão de RG da Polícia Civil, incluindo, banners, suporte para banner, adesivos, canecas, placas, e demais materiais gráficos necessários ao funcionamento do setor, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9625542D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 025/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 025/2026
Processo Administrativo nº 18956/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de materiais para melhoria da rede de internet da sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada no CRAS.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0280	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MINI RACK/PAREDE "19" 12 UX570 MM DESMONTÁVEL ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	812,23	812,23
02	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	846,95	846,95
03	NOBREAK WEG HOME 1200VA 600 W BIVOLT 115V 6 TOMADAS PARA COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	1.129,95	1.129,95
04	ARCHER AX53 ROTEADOR WIFI6 AX3000 GIGABIT BANDA DUPLA, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	420,50	420,50
05	ROTEADOR WI-FI 6 TERMINAL VOIP GPON XX 530V ONT DUAL BAND AX3000 AGINET EASYMESH V2 BIVOLT 110/220V, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	01	448,43	448,43
06	CAIXA DE CABO DE REDE GIGABIT UTP CAT 6 CFTV 305 METROS, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	1.164,50	1.164,50
07	CONECTOR RJ45 CAT6 PASS THROUGH EFACINI EF-CONECT100 UNI, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	77,85	77,85
08	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19" 1U PRETO 48 CABOS LINK +, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UND	01	88,21	88,21
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.988,62**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de impressoras.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.988,62 (Quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura da rede interna de internet do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de emissão da Carteira de Identidade Nacional (RG), realizados em parceria com a Polícia Civil.
4.2. Os atendimentos relacionados à confecção de documentos dependem diretamente de conexão estável, rápida e segura, tendo em vista a utilização contínua de sistemas informatizados para cadastramento de dados, captura biométrica, consultas e transmissão de informações aos órgãos competentes.
4.3. Atualmente, a rede interna existente apresenta limitações de cobertura, estabilidade e desempenho, ocasionando lentidão, falhas de conexão e interrupções que comprometem a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população.
4.4. Dessa forma, a aquisição de materiais para melhoria da rede de internet mostra-se indispensável para garantir maior eficiência operacional, estabilidade da conexão, continuidade dos atendimentos e melhor qualidade dos serviços públicos realizados no setor de confecção de RG da Polícia Civil no CRAS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na aquisição de materiais destinados à melhoria da infraestrutura da rede de internet da sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada no CRAS, incluindo cabos de rede, conectores, roteadores, switches, canaletas, tomadas, acessórios e demais componentes necessários para adequação e ampliação da rede.
5.2. Os materiais deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade técnica com os equipamentos e sistemas utilizados no setor, garantindo estabilidade da conexão, eficiência na transmissão de dados e segurança das informações processadas.
5.3. A contratação visa proporcionar melhor desempenho da rede de internet, redução de falhas e interrupções nos sistemas, maior agilidade nos atendimentos e continuidade dos serviços públicos relacionados à emissão de documentos de identificação civil.
5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se adquirir materiais com padrão adequado de qualidade e longa durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e proporcionando maior economicidade à Administração Pública, além de assegurar eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 *não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2*. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues ser entregues na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 814, Centro, nos seguintes horários: das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no almoxarifado municipal.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 4.988,62 (Quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0280	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 025/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de materiais para melhoria da rede de internet da sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada no CRAS, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MINI RACK/PAREDE "19" 12 UX570 MM DESMONTÁVEL ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
02	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
03	NOBREAK WEG HOME 1200VA 600 W BIVOLT 115V 6 TOMADAS PARA COMPUTADOR, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
04	ARCHER AX53 ROTEADOR WIFI6 AX3000 GIGABIT BANDA DUPLA, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
05	ROTEADOR WI-FI 6 TERMINAL VOIP GPON XX 530V ONT DUAL BAND AX3000 AGINET EASYMESH V2 BIVOLT 110/220V, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR		UND	01		
06	CAIXA DE CABO DE REDE GIGABIT UTP CAT 6 CFTV 305 METROS, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
07	CONECTOR RJ45 CAT6 PASS THROUGH EFACINI EF-CONECT100 UNI, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
08	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK 19" 1U PRETO 48 CABOS LINK +, ESPECIFICAÇÕES/QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		UND	01		
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de materiais para melhoria da rede de internet da sala de confecção de RG da Polícia Civil instalada no CRAS. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 25/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de ….....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9692E56E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 060/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 060/2026
Processo Administrativo nº 18959/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 03/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 03/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicidade para promoção de evento municipal a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2026, incluindo produção e veiculação de chamadas publicitárias, inserções de VT, divulgação em programa televisivo, publicações em redes sociais e menções durante a programação da emissora, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 29 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E COBERTURA DA FESTA JUNINA 2026 DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026, INCLUINDO 30 CHAMADAS DE EXPECTATIVA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, 40 INSERÇÕES DE VT DE 30 SEGUNDOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA, DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DO EVENTO EM PROGRAMA DE TELEVISÃO REGIONAL, DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS COM ASSINATURA EM POSTS E STORIES NO INSTAGRAM, ALÉM DE CITAÇÕES DO EVENTO EM TODOS OS FLASHES REALIZADOS PELA EMISSORA, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE DAS INFORMAÇÕES E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E VISITANTES, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DA EMISSORA NO LOCAL DO EVENTO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE, PARA SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO À COBERTURA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	SERVIÇO	1	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 27.500,00**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de marketing para festa junina 2026.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ampla divulgação e cobertura da Festa Junina 2026 do Município, evento tradicional que possui relevante importância cultural, social e turística para a população local e regional. A realização de ações publicitárias e cobertura em meios de comunicação televisivos e digitais torna-se essencial para assegurar maior alcance das informações oficiais relacionadas à programação do evento, atrações, datas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.
4.2. A contratação dos serviços de mídia e publicidade visa fortalecer a participação popular, ampliar a visibilidade do evento, incentivar o turismo e valorizar as tradições culturais do município. Além disso, a divulgação em televisão, programas regionais e redes sociais possibilita maior efetividade na comunicação institucional, garantindo que as informações cheguem de forma clara e acessível à população e aos visitantes da região.
4.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, proporcionando maior transparência, publicidade e fortalecimento das ações culturais promovidas pelo Município durante a realização da Festa Junina 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação, publicidade e cobertura televisiva e digital da Festa Junina 2026 do Município, abrangendo a produção e veiculação de chamadas de expectativa, inserções de VT de 30 segundos, divulgação em programa televisivo regional, publicações em redes sociais e citações durante a programação da emissora.
5.2. Os serviços serão executados de forma temporária, durante o período de divulgação e realização do evento, atendendo às necessidades da Administração Municipal quanto à promoção institucional, comunicação social e ampla divulgação da festividade. A contratação contempla todas as etapas necessárias para a execução dos serviços, incluindo planejamento da mídia, divulgação prévia do evento, cobertura durante os dias festivos e divulgação digital nas plataformas da emissora.
5.3. A solução adotada busca garantir maior alcance das informações oficiais, fortalecimento da cultura local, incentivo à participação popular e valorização do evento perante a população regional. Considerando o ciclo de vida do objeto, os serviços possuem caráter não continuado, com execução limitada ao período da Festa Junina 2026, não gerando obrigação permanente para a Administração após a conclusão das divulgações e cobertura contratadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 O serviço deverá ser prestado no local que vai ocorrer a Festa Junina, na avenida Buenos Aires, Centro em frente à Escola Municipal Vereador João Justino e todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço na Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais).**
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.
20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 060/2026

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicidade para promoção de evento municipal a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2026, incluindo produção e veiculação de chamadas publicitárias, inserções de VT, divulgação em programa televisivo, publicações em redes sociais e menções durante a programação da emissora, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E COBERTURA DA FESTA JUNINA 2026 DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026, INCLUINDO 30 CHAMADAS DE EXPECTATIVA E DIVULGAÇÃO DO EVENTO, 40 INSERÇÕES DE VT DE 30 SEGUNDOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA, DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS DO EVENTO EM PROGRAMA DE TELEVISÃO REGIONAL, DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS COM ASSINATURA EM POSTS E STORIES NO INSTAGRAM, ALÉM DE CITAÇÕES DO EVENTO EM TODOS OS FLASHES REALIZADOS PELA EMISSORA, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE DAS INFORMAÇÕES E PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E VISITANTES, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS DA EMISSORA NO LOCAL DO EVENTO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE, PARA SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO À COBERTURA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	SERVIÇO	1		
VALOR ESTIMADO					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de divulgação e publicidade para promoção de evento municipal a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2026, incluindo produção e veiculação de chamadas publicitárias, inserções de VT, divulgação em programa televisivo, publicações em redes sociais e menções durante a programação da emissora, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 060/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F3625B9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALFA PAPELARIA EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALFA PAPELARIA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 042/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, sediada na Avenida C-104, nº 541 – Bairro Jardim América, CEP nº 74.250-030, Goiânia, Estado de Goiás neste ato representada pela sua sócia/administradora a senhora **Sandra Martins Fonseca**, portadora da carteira de identidade nº 7537808-1335188 – 2ª Via – SSP/GO, e CPF nº 340.965.581-68, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 042/2025. **Processo Administrativo nº 2889/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unida de	Marca	Quanti dade	Valor Unit.	Valor Total
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 com tinta azul ou preta.	UN	CARBRINK	48	5,26	252,48
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER	80	3,87	309,60
05	APONTADOR DE LÁPIS COM CAIXINHA.	UN	LEO E LEO	330	0,63	207,90
06	ARQUIVO PLÁSTICO.	UN	ALAPLAST	285	4,64	1.322,40
07	BALÃO CORES DIVERSAS PCT COM 50 UND.	UN	JOY	425	6,95	2.953,75
8	BARBANTE N 06 ROLO de algodão 100% CRÚ com 06 FIOS.	UN	JK	50	2,84	142,00
9	BARBANTE N 08 ROLO de algodão 100% CRÚ com 08 FIOS.	UN	JK	50	2,84	142,00
11	Blocos de Notas Adesivas Post-it Neon 4 cores	UN	JOCAR	515	3,89	2.003,35
12	BOLA DE ISOPOR GRANDE de poliestireno 7cm de diâmetro.	UN	IS O	40	0,76	30,40
13	BOLA DE ISOPOR MEDIA 5CM DE DIAMETRO.	UN	IS O	40	0,32	12,80
14	BOLA DE ISOPOR PEQUENA de poliestireno 3cm de diâmetro.	UN	IS O	60	0,14	8,40
15	BORRACHA N 20.	UN	FUTURO	595	0,54	321,30
16	CADERNO BROCHURA GRANDE 48 FLS CAPA DURA.	UN	JANDAIA	350	4,69	1.641,50
18	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA FLEXÍVEL	UN	JANDAIA	10	4,49	44,90
19	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA.	UN	JANDAIA	410	6,59	2.701,90
20	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO.	UN	JANDAIA	10	1,79	17,90
21	Caderno espiral universitário, capa cura 10X1, 200 folhas.	UN	JANDAIA	10	10,59	105,90
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS.	UND	JANDAIA	10	10,89	108,90
24	CAIXA ACRILICA ORGANIZADORA P CORRESPONDÊNCIA.	UN	FAÇA	40	14,49	579,60
26	CALCULADORA DE BOLSO PEQUENA, 8 dígitos.	UN	DOTAD	5	5,18	25,90
27	CALCULADORA DE MESA GRANDE 17X21 CM.	UN	KENKO	110	16,99	1.868,90
28	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL.	UN	BIC	2.035	0,46	936,10
29	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	UN	BIC	1.215	0,46	558,90
30	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	UN	BIC	1.160	0,46	533,60
31	CANETINHA COLORIDA CAIXA C/ 12 UND.	UN	COLORARE	20	3,14	62,80
32	Canetinha escolares tipo hidrográficas 12 cores,.	UN	COLORARE	20	3,14	62,80
33	Capa para encadernação de cadernos na cor preta, pacote com 100 unidades.	UN	ACP	110	22,49	2.473,90
35	CARTOLINA BRANCA medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m², côr branca.	UN	CHAMEX	120	0,75	90,00
36	CARTOLINA CORES VARIADAS medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m²	UN	CHAMEX	310	0,81	251,10
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CAIXA COM 100 UND	UN	BACCHI	435	2,46	1.070,10
38	CLIPS GALVANIZADOS Nº4.0 CX C/ 50 UND	UN	BACCHI	235	2,46	578,10
40	COLA BRANCA P PAPEL 1 KG	UN	PIRA	90	8,39	755,10
41	COLA BRANCA P PAPEL 90G	UN	PIRA	465	1,49	692,85
42	COLA COLORIDA 23G CAIXA C/ 6 UND,	UN	PIRA	10	5,89	58,90
43	COLA GLITER, tubo de no mínimo 23 gr caixa com 6 tubos em cores diversas.	UN	PIRA	45	5,94	267,30
45	Cola para Isopor e outros usos,	UN	PIRA	85	2,22	188,70
47	CORRETIVO 18ML	UN	RADEX	55	1,89	103,95
48	CORRETIVO FITA de 4,2mm x 12m.	UND	MASTER	1.356	4,25	5.763,00
50	DESTACA TEXTO AMARELO.	UN	BRW	473	0,68	321,64
51	DESTACA TEXTO VERDE.	UN	BRW	303	0,69	209,07
53	ELÁSTICO AMARELO PCT COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UND	PREMIER	47	3,49	164,03
55	Envelope Grande Oficio Branco	UN	FORONI	500	0,43	215,00
56	ENVELOPE MÉDIO BRANCO	UN	FORONI	1.330	0,41	545,30
57	ENVELOPE OFICIO	UN	FORONI	220	0,59	129,80
58	ENVELOPE SACO, Tamanho 229x324mm branco.	UN	FORONI	100	0,38	38,00
63	ESTILETE GRANDE.	UN	MASTER	90	1,59	143,10
64	ESTILETE MÉDIO.	UN	MASTER	27	1,33	35,91
65	ETIQUETAS ADESIVA 6281 C 25 FOLHAS	UN	COLACRIL	60	21,99	1.319,40
66	EVA C GLITER CORES DIVERSAS	UN	LEO E LEO	990	4,97	4.920,30
67	EVA CORES DIVERSAS	UN	LEO E LEO	2.170	2,31	5.012,70
68	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em metal galvanizado.	UN	CAVIA	30	1,49	44,70
69	Fita adesiva colorida, largura 12 mm	UN	EUROCEL	95	1,03	97,85
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE de polipropileno 19x30mm.	UN	EUROCEL	75	11,98	898,50
72	FITA CREPE branca medindo 19mm x 50m.	UN	EUROCEL	665	3,30	2.194,50
78	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP	UND	EUROCEL	300	2,79	837,00
79	FITILHO (CORES VARIADAS)	UN	MAKE	210	2,28	478,80
80	GIZ DE CÊRA CAIXA COM 12UN	UN	PIRA	40	3,92	156,80
82	GRAMPEADEIRA P MADEIRA DE PRESSÃO GRANDE 106/8MM.	UN	JOCAR	8	28,00	224,00
84	GRAMPO P GRAMPEADEIRA 1064MM CAIXA C/ 5000 UND	UN	BRW	6	16,99	101,94
85	GRAMPO P GRAMPEADOR 266 CAIXA C/ 5000 UND	UN	BRW	69	3,66	252,54
86	GRAMPO TRILHO CAIXA C/ 50UND de metal.	UN	CHAPARRAU	155	9,99	1.548,45
88	Isopor placa tamanho 50x100 espessura 2 cm.	UND	IS O	50	5,91	295,50
89	Isopor tamanho 50x100 espessura 3 cm.	UN	IS O	33	7,99	263,67
90	LÁPIS DE COR GRANDE	UN	BAZZE	360	2,85	1.026,00
92	LÁPIS GRAFITE PRETO,	UN	LEO E LEO	1.760	0,35	616,00
93	LIVRO DE ATA, 50 folhas,	UN	TILIBRA	65	6,99	454,35
94	LIVRO DE PROTOCOLO Livro para registro de protocolo.	UN	TILIBRA	62	10,42	646,04
95	Marcador permanente ponta fina cor azul.	UN	BRW	87	1,69	147,03
96	Marcador permanente ponta fina cor preto.	UN	BRW	82	1,49	122,18
97	MARCADOR PERMANENTE ponta fina cor vermelha.	UN	BRW	57	1,79	102,03
98	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12UND, em cores diversas, base de amido.	UN	MAKE	350	3,01	1.053,50
99	MOLHADOR DE DEDOS DE 12 gramas.	UN	CARBRINK	16	2,39	38,24
102	Papel A4 branco alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 500 fls.	UN	CHAMEX	4.212	19,99	84.197,88
103	Papel A4 colorido alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 100 fls.	UN	CHAMEX	232	5,39	1.250,48
104	PAPEL ALMAÇO C PAUTA PCT C/ 10 FOLHAS 310 x 215 mm branco.	UN	JANDAIA	110	5,59	614,90
106	Papel carbono de uma face tamanho A4 medindo 210 x 297 mm	UN	GENIAL	20	29,62	592,40
107	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	UN	REIPEL	205	1,34	274,70
112	PAPEL CONTACT adesivo de 45 cm de largura, utilizado em decoração.	UN	POLIFIX	30	4,39	131,70
113	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	EDISPEL	30	15,87	476,10
114	Papel Crepom, em cores diversas, rolo medindo 48cmX2mts.	UN	REIPEL	180	1,49	268,20
115	PAPEL DE SEDA, em cores diversas, tamanho 48x60cm.	UN	REIPEL	45	0,31	13,95
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 - 210mmx297mm Pacote com 50 folhas	UN	MASTER	155	24,99	3.873,45
120	PAPEL MICRO ONDULADO 50cm X 80cm CORES DIVERSAS	UN	REIPEL	100	3,67	367,00
121	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCT C/ 50 FOLHAS 180	UN	USAPEL	110	10,49	1.153,90
122	PASTA AZ CANO CURTO 5 CM.	UND	FRAMA	80	10,48	838,40
123	PASTA AZ CANO LONGO.	UN	FRAMA	110	10,99	1.208,90
124	PASTA C ELÁSTICO 2CM PLÁSTICA,	UN	ACP	90	2,44	219,60
126	PASTA C ELÁSTICO 5CM PLÁSTICA,	UN	ACP	60	3,76	225,60

128	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UN	FRAMA	10	1,89	18,90
129	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	UN	ACP	70	1,94	135,80
130	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UN	ADG	5	1,60	8,00
131	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC),	UN	ACP	100	2,44	244,00
132	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC),	UN	ACP	110	3,16	347,60
137	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades.	UN	BRW	80	2,6	208,00
141	PINCEL ATÔMICO. Azul.	UN	BRW	35	1,99	69,65
142	PINCEL ATÔMICO. Preto.	UN	BRW	55	1,79	98,45
143	PINCEL ATÔMICO. Vermelho.	UN	BRW	55	1,99	109,45
147	PINCEL P PINTURA N 02	UN	LEO E LEO	40	1,31	52,40
148	PINCEL P PINTURA N 06	UN	LEO E LEO	160	1,40	224,00
149	PINCEL P PINTURA N 10	UN	LEO E LEO	90	1,56	140,40
150	PINCEL P PINTURA N 12	UN	LEO E LEO	130	1,74	226,20
151	PINCEL P PINTURA N 14	UN	LEO E LEO	30	1,83	54,90
154	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	UN	PLANETA	83	18,11	1.503,13
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	PLANETA	50	17,29	864,50
158	PRANCHETA Cristal 34x24cm	UN	MAXCRIL	87	12,47	1.084,89
159	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO atômico 37ml azul.	UN	RADEX	55	4,99	274,45
160	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO atômico 37ml preto.	UN	RADEX	55	6,76	371,80
161	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO vermelho.	UN	RADEX	55	5,93	326,15
172	RÉGUA,	UN	MAXCRIL	163	0,70	114,10
177	TESOURA PEQUENA SEM PONTA,	UND	NOX	52	1,88	97,76
179	Tinta Guache Escolar 15ml, caixa com 6 unidades	UN	MASTER	290	2,72	788,80
183	TNT CORES VARIADAS (Tecido não tecido). 1,40m de largura	M	MALIBU	1.340	1,04	1.393,60

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 158.366,94 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

Alfa Papelaria EIRELI
CNPJ nº 37.878.675/0001-48
SANDRA MARTINS FONSECA
C.I. nº 7537808-1335188 – 2ª Via – SSP/GO, e CPF nº 340.965.581-68
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B77CAE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 045/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **47.378.693/0001-14**, sediada na Avenida Goiatuba, nº 1.230, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia/administradora a senhora **Bárbara Barcelos Rodrigues Araújo**, portadora da carteira de identidade nº 3.211.137 - 2ª via - SPTC/GO, e CPF nº 846.457.761-34, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 045/2025. **Processo Administrativo nº 2891/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unida de	Marca	Quanti dade	Valor Unit.	Valor Total
39	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	UN	LEONORA	1.332	1,70	2.264,40
100	OLHO MÓVEL N 1 N 2 N 3.	UN	ROMA AVIAMENTOS	02	3,45	6,90
105	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, tamanho 50x66cm	UN	REIPEL	205	1,26	258,30
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 50 FOLHAS Papel 180g 210x297 cor branca.	UN	USAPEL	30	11,00	330,00
111	Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas pacote 20 folhas.	UN	USAPEL	155	9,80	1.519,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210mmx297mm Pacote com 50 folhas	UN	MASTERPRINT	170	12,80	2.176,00
118	PAPEL LAMINADO em cores diversas, tamanho 50x60cm.	UN	REIPEL	40	1,25	50,00
125	PASTA C ELÁSTICO 3CM PLÁSTICA,	UN	DAC	60	2,82	169,20

133	PASTA SUSPENSAS.	UN	FRAMA	800	1,90	1.520,00
136	PEN DRIVE 64 GB	UN	MULTILASER	10	30,50	305,00
144	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL -.	UN	BRW	10	1,80	18,00
145	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL -.	UN	BRW	110	1,80	198,00
146	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL.	UN	BRW	110	1,80	198,00
152	PINCEL P PINTURA N 16	UN	LEONORA	30	1,25	37,50
153	Pincel Para Quadro Branco e de Vidro Na Cor Azul -.	UN	BRW	100	1,80	180,00
162	REFIL DE COLA QUENTE FINO transparente 7,5mm, 30cm	UN	CLASSE	710	0,34	241,40
163	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO transparente. 11mm, 30cm	UN	CLASSE	440	0,87	382,80
164	REFIL DE TINTA para Ecotank COR AMARELO, T664 Epson.	UND	MASTERPRINT	10	5,20	52,00
165	REFIL DE TINTA para Ecotank COR CIANO, T664 Epson.	UN	MASTERPRINT	10	5,30	53,00
166	REFIL DE TINTA para Ecotank COR MAGENTA, T664 Epson.	UN	MASTERPRINT	10	5,30	53,00
167	REFIL DE TINTA para Ecotank COR PRETO, T664 Epson.	UN	MASTERPRINT	20	5,20	104,00
168	Refil Tintas T544 Original, cor AMARELA,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
169	Refil Tintas T544 Original, cor CIANO,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
170	Refil Tintas T544 Original, cor MAGENTA,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
171	Refil Tintas T544 Original, cor PRETA,	UND	MASTERPRINT	20	8,80	176,00
173	SPRAY COLORJET CORES VARIADAS.	UN	TEKBOND	30	16,80	504,00
176	TESOURA GRANDE.	UND	BRW	136	4,70	639,20
178	TINTA ACRILICA P/ TELA	UN	ACRILEX	100	9,00	900,00
180	TINTA PARA CARIMBEIRA,.	UN	RADEX	37	2,89	106,93
181	TINTA PARA PELE, cores variadas frasco de 15 a 25ml.	UND	YUR	50	4,64	232,00

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 12.962,63 (Doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Comercial Nova Esperança LTDA
CNPJ nº 47.378.693/0001-14
BÁRBARA BARCELOS RODRIGUES ARAÚJO
C.I. nº 3.211.137 - 2ª via - SPTC/GO, e CPF nº 846.457.761-34
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5E241E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 047/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Bairro Ipanema, CEP: 75.705-070, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Dalcimar Antônio Ramos**, portador da carteira de identidade, nº 11.261.809 - SSPMG e CPF nº 058.968.446-97, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 047/2025. **Processo Administrativo nº 2892/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unida de	Marca	Quanti dade	Valor Unit.	Valor Total
83	GRAMPEADOR 266 GRANDE.	UN	ADECK	182	21,60	3.931,20
138	PERFURADOR DE PAPEL G. 25 FOLHAS para 2 furos.	UN	MEGALIFE	31	19,99	619,69
139	PERFURADOR DE PAPEL G. 50 FOLHAS para 2 furos.	UN	MEGALIFE	15	78,12	1.171,80
140	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE para 2 furos.	UN	MEGALIFE	8	169,99	1.359,92

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 7.082,61 (Sete mil e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:

RC Ramos Comércio LTDA
CNPJ nº 07.048.323/0001-02
DALCIMAR ANTÔNIO RAMOS
C.I. nº 11.261.809 - SSPMG e CPF nº 058.968.446-97.
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5727FE8C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2026 - DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **010/2026**	Processo nº **2584/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**DEDETIZADORA GOOD LIFE LTDA,** com sede na Rua H s/nº, Quadra10, Lote 19, Residencial Hercílio Gomes de Melo, Morrinhos - GO, CEP 75.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.641.587/0001-74, neste ato representada pelo Senhor **José Flávio das Neves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 006.806.311-35.
Objeto	Consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas abrangendo dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, limpeza de caixas d'agua e desentupimento e limpeza de caixas de gordura, a serem realizadas na Secretaria de Educação e nos: CMEI Coração de Mãe, CMEI Maria Gomes

	de Paiva, CMEI Braulia de Paiva, escola Blandina Vasconcelos Alamy, escola de tempo integral Maria Ines Naves, e na escola do lago das Brisas, Juvercina Teixeira de Mendonça.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0374** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **R$ 5.000,00** **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2.160 – **Manutenção do Ensino Fundamental** **356** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **R$ 19.600,00** **9 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.365 – Ensino Infantil 09.18.12.365.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.365.1238.2.165 – **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil** **396** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação **R$ 21.260,00**
Valor do contrato	**R$ 45.860,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é **de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Data da assinatura	28/05/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 28 de Maio de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F28424F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025 - BRAZAL PNEUS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **034/2025**	Processo nº **3296/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**BRAZAL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.394.721/0001-84, situada na Rua Maciel, Qd. Maciel, nº 1267-A, Jardim Planalto I, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Braz Alves de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 610-994 SSP-GO e do CPF n.º 233.140.521-20.
Objeto	Serviços de borracharia. Esses serviços serão necessários para manutenção da frota pertencente a prefeitura municipal do município de Buriti Alegre.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0031** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 440,00** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0050** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 660,00** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural** **0130** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 37.280,00** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos

	03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana** **0148** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 2.240,00** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0160** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 440,00** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0171** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 19 – Manutenção e Conservação de Veículos** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 880,00**
Valor do contrato	**R$ 41.940,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	28/05/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 28 de Maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B30C7668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOYCE DUARTE MARTINS - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOYCE DUARTE MARTINS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento ao **CONTRATO N.º 007/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a farmacêutica **JOYCE DUARTE MARTINS**, inscrita no CPF nº 064.014.721-62, CRF/GO nº 20555, domiciliada na Rua José Caetano Machado, Quadra 13, Lote 0, nº 54, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Farmacêutica,** para ocupação do cargo/função de supervisão e coordenação da farmácia central, no PSF Dr Rui Brandão, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a solicitação do credenciante no **Processo Administrativo N° 3543/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 06 de junho de 2026, cujo **valor mensal será de R$ 4.951,30 (quatro mil novecentos cinquenta e um reais e trinta centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses	Prestação de serviços com profissionais na área de saúde", na especialidade de **farmacêutica**, na unidade de saúde do **PSF Dr. Rui Brandão** município de Buriti Alegre - GO.	R$ 4.743,00	R$ 52.173,00	R$ 4.951,30	R$ 54.464,30	**R$ 2.291,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

JOYCE DUARTE MARTINS
CPF nº 064.014.721-62, CRF/GO nº 20555
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E3698C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento ao **CONTRATO N.º 008/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a farmacêutica **FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 015.486.901-55, CRF/GO nº 23164, domiciliada na Rua José Caetano Machado, nº 211, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Farmacêutica,** para ocupação do cargo/função de supervisão e coordenação da farmácia central, no PSF Dr Rui Brandão, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a solicitação do credenciante no **Processo Administrativo N° 3544/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 06 de junho de 2026, cujo **valor mensal será de R$ 4.951,30 (quatro mil novecentos cinquenta e um reais e trinta centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses	Prestação de serviços com profissionais na área de saúde", na especialidade de **farmacêutica**, na unidade de saúde do **PSF Dr. Rui Brandão** município de Buriti Alegre - GO.	R$ 4.743,00	R$ 52.173,00	R$ 4.951,30	R$ 54.464,30	**R$ 2.291,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO
CPF nº 015.486.901-55, CRF/GO nº 23164
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7197ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento ao **CONTRATO N.º 022/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.194.248/0001-83, domiciliada na Rua Bandeirantes, 2.424, Apartamento 103, bloco A, Qd. M-02, Lt. 02, Bairro Parque Vale dos Buritys III, CEP nº 75.513-850, Itumbiara, Estado de Goiás, denominada **CREDENCIAD**A, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **Hugo Dias Leso**, portador da carteira de identidade n° 50.651.621 – SSP/SP, CPF nº 436.099.958-58, CRM - GO nº 36546, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a solicitação do credenciante no **Processo Administrativo N° 3447/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 01 de junho de 2026, cujo **valor mensal será de R$ 14.614,84 (quatorze mil seiscentos e quatorze reais oitenta e quatro centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
12 Meses	Prestação de serviços com profissionais na área de saúde", na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médico Clínico Geral e Junta Médica,** na unidade de saúde do PSF Vila Rosana.	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00	R$ 14.614,84	R$ 175.378,08	**R$ 7.378,08**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 - **0257** - 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

2H Saude & Bem- Estar LTDA
CNPJ nº 59.194.248/0001-83
Contratada
HUGO DIAS LESO
R.G. n° 50.651.621 – SSP/SP, CPF nº 436.099.958-58
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ECC2B535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 153/2023 (PREGÃO 010/2022)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77.
OBJETO
Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula quinta do contrato primitivo, fica realinhado os preços do Contrato nº **153/2023** para aquisição de material betuminoso: emulsões asfálticas, conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 007/2022, dos seguintes produtos: **EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO C)** que era de **R$ 4.930,15** (quatro mil novecentos e trinta reais e quinze centavos) a tonelada, passará para **R$ 5.444,79** (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e a **EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** que era **R$ 4.459,18** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) a tonelada, passará para **R$ 4.876,02 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	MARCA	MEDIDA	PREÇO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS ANTERIOR	PERCENTUAL DO REALINHAMENTO	PREÇO APÓS O REALINHAMENTO ATUAL
02	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	DISBRAL	TONALEDA	R$ 4.930,15	10,44%	R$ 5.444,79
03	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	DISBRAL	TONELADA	R$ 4.459,18	9,35%	R$ 4.876,02

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goiatuba-Goiás, 29 de maio de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C2F7F280

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 49.243.318/0001-92 em observância às disposições da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital de Pregão Eletrônico para registro de Preços nº. 007/2025, em decorrência dos Processos nºs. 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865, que tem por objeto o Registro de Preço em ata para futura e eventual aquisição dos seguintes produtos: *de limpeza, higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, produtos para fabricação de leite de soja*, visando atender as necessidades das *Secretarias municipais de: Administração e Planejamento, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, Educação e cultura, Esporte e Lazer, Promoção de Eventos, e demais Secretarias municipais, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI (Instituto de Longa Permanência), demais Fundos Municipais e Alimentação Escolar*, pelo período de 12 (doze) meses, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços *nº 007/2025* por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **29 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **29 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	Menor
3	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	CX	GOYA	880	R$ 14,78
197	EMBALAGEM PARA MARMITEX COM TAMPA EM ISOPOR 50 UNDS	PCTE	ISOBRAS	150	R$ 19,90
203	ESCOVA PARA ROUPA	UNIDADE	RODOBEM	306	R$ 2,35
228	PANO ALVEJADO 50X85 CM	UNIDADE	CAEBITEX	1938	R$ 4,45
231	PAPEL HIGIENICO 8 ROLOS X 300M X10CM BRANCO 100%	FR	NCPAPEIS	639	R$ 35,90

	CELULOSE				
233	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FLS	FR	NCPAPEIS	800	R$ 9,50
239	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA DE 200 ML 50 UDS	PCTE	MINASPLAST	450	R$ 9,50
240	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA DE 400 ML 50 UNDS	PCTE	MINASPLAST	450	R$ 15,49
251	RODO 40 CM PLASTICO BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMINIO E REFORCADO NAS LATERAIS	UNIDADE	RODOFORT	581	R$ 9,95
257	SABONETE LIQUIDO 1000 ML	UNIDADE	TRIEL	580	R$ 5,49
266	SACO DE LIXO 100 LTS REFORCADO 55 MICRASPAREDE 90% PARTICIPACAO GERAL	KG	INDUPLASTIL	10522	R$ 13,13
267	SACO DE LIXO 100 LTS REFORCADO 55 MICRASPAREDE 10% COTA RESERVADA	KG	INDUPLASTIL	1169	R$ 13,13
268	SACO LIXO 150 LTS ALTA RESISTENCIA 8 MICRASPAREDE 90% PARTICIPACAO GERAL	KG	INDUPLASTIL	9009	R$ 13,13
269	SACO LIXO 150 LTS ALTA RESISTENCIA 8 MICRASPAREDE 10% COTA RESERVADA	KG	INDUPLASTIL	1001	R$ 10,15
273	TOUCA DESCARTAVEL 100X1	PCTE	MEDIX	207	R$ 7,49
274	VASSOURA PIACABA SUPORTE TACO DAS CERDAS E ROSCA DE PLASTICO	UNIDADE	RODOFORT	1052	R$ 14,95
275	VASSOURAO NYLON 40CM BASE SEPO PLASTICO COM CABO 15M PARA GARI	UNIDADE	RODOFORT	220	R$ 16,90
276	VASSOURA DOMESTICA CERDAS SINTETICAS C CABO VASSOURA DE PELO	UNIDADE	RODOFORT	937	R$ 8,95
279	VASSOURINHA PARA VASO 345 CM	UNIDADE	RODOBEM	514	R$ 4,99
282	BARRILHA PARA PISCINA AUTORIZADO PELA ANVISA	KG	CLORUP	500	R$ 8,90
285	DIMINUIDOR DE PH 20X1 AUTORIZADO PELA ANVISA	CX	CLORUP	24	R$ 239,00
286	FIBRA PARA LIMPEZA 100 UNDS	CX	BRITIHSI	1	R$ 190,00
172	BRILHA ALUMINIO 500 ML	UNID	SUG.MARCAS: POLITRIZ, ALUMIL PLUS, ESTRELA TRADICINAL, LIMPOL -	550	2,45
256	SABONETE LIQUIDO PEROLADO - 5 LITROS	GALÃO	PEROLADO, DE ESPUMA 5 LITROS - ERVA DOCE OU PESSEGO.	80	15,5
262	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 KG , 5 kg e 10 kg , APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	139	17,91
263	SACO PARA LIXO PARA 15 LITROS- COM 20 UNIDADES -	PCTE	DESCRIÇÃO: CLASSE 1, PLÁSTICO, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, MEDIDAS 39CM X58CM NO MINIMO, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 20 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUZIDO CONFORME NORMA DA ABNT.	700	1,85
265	SACO PARA 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCTE	DESCRIÇÃO: PLÁSTICO, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, MEDIDAS 63X80 FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	2860	**1,38**
176	CERA ANTIDERRAPANTE 5 LT	GALÃO	176	60	40,5

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DB9C2EFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 487/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026. DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2026 contratação de instituição financeira, pública ou privada, legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, vencimentos, proventos, aposentadorias, pensões e similares aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga de Goiás, inclusive aqueles admitidos durante a vigência do contrato; bem como a concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, estabelecida em NUC CIDADE DE DEUS, 0, - VILA YARA, OSASCO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	contratação de instituição financeira, pública ou privada, legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, vencimentos, proventos, aposentadorias, pensões e similares aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga de Goiás, inclusive aqueles admitidos durante a vigência do contrato; bem como a concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	UN	R$ 40.100,00	R$ 40.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						40.100,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						40.100,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.04.04.123.0052.2.027.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 26 de maio de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
CPF : 020.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5F80DE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 223-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TELEVISÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR. processo 223/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20	20.20.06.182.2501.3008.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	106	4.200,00
TOTAL				**4.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: J. D. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 00.847.569/0001-97

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SMART TV 65" TCL QLED 65P7K	UND		1,0000	4.200,0000	4.200,0000
Total							**4.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 28 de maio de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:61B6AD17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
CONSIDERANDO a Homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de Itaguaru;
CONVOCA os (as) candidatos aprovados, conforme demonstrativo abaixo, deste Edital com vistas a nomeação para os cargos efetivos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18º	1728	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
19º	2087	LUAN MARQUES RODRIGUES COSTA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
20º	1008	ISA VITÓRIA DA COSTA MOREIRA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
21º	1445	MARCELINO FLORENCIO DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
22º	567	ALINE DA SILVA GARCIA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
23º	601	LÍDIA MENDES FREIRE	**Aprovado Cadastro de Reserva**
24º	867	ROSIELY SOUZA LIMA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
25º	100	TÂNIA BATISTA DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
26º	772	CRISTIANA LUZIA RODRIGUES NOIA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
27º	162	WAGNER BISPO DE OLIVEIRA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
28º	969	TATIELLY ESTER DO ROSARIO	**Aprovado Cadastro de Reserva**
29º	868	POLIANE QUALHATO DE SOUSA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
30º	1052	SUELI RODOVALHO DA CRUZ COTRIM	**Aprovado Cadastro de Reserva**
31º	1037	FRANCISCA MAYANE OLIVEIRA DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
32º	1966	HELIENE RODRIGUES TEIXEIRA DUARTE	**Aprovado Cadastro de Reserva**

MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8º	2119	SERGIO AUGUSTO GODOI RODRIGUES	**Aprovado Cadastro de Reserva**
9º	1483	FELISMAR GOMES DOS SANTOS	**Aprovado Cadastro de Reserva**
10º	1687	DIVINO ANTÔNIO SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
11º	1862	ANTONIO MARTINS DE BESSA NETO	**Aprovado Cadastro de Reserva**
12º	2104	JONAS DUARTE DE SOUSA LIMA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
13º	2040	DENES CASSIO VAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
14º	2007	ROBERTO CARLOS DE MORAES	**Aprovado Cadastro de Reserva**
15º	2162	WESLEY LÚCIO DE MORAES	**Aprovado Cadastro de Reserva**
16º	1041	WESLEY LUIZ DE DEUS	**Aprovado Cadastro de Reserva**

COLETOR DE TRIBUTOS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2º	1661	LARISSA LARA DE MOURA	**Aprovado Cadastro de Reserva**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9º	792	ELVIRA MARIA DE SOUZA	**Aprovado Cadastro de Reserva**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. –Os candidatos aprovados para os cargos relacionados no presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada à GO-154, km 155, Itaguaru - GO, 76660-000 (Antigo Fórum, em caráter temporário), no período de 01 de Junho de 2026 à 30 de Junho de 2026, no horário das 08h00 às 11h00 e de 13h00 as 16h00 para entrega dos documentos relacionados no Anexo deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 – Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 – O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicara a perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a uma Unidade de Medicina do Trabalho para solicitar o devido atestado que deverá ser entregue juntamente com os exames constantes no Anexo II deste edital, sendo que estes últimos serão submetidos à avaliação da Junta Médica do município de Itaguaru.

2.2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

3. A posse será condicionada a:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

b - Os candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

c) - Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

d) - Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

e) - Apresentação de cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento;

f) - Às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público, que emitirá parecer sobre enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

g) - Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;

h) - Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com transito julgado);

i) - Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira (modelo anexo);

j) – Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observada o prazo disposto no item "3" deste edital.
5. Empossado, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Itaguaru, 29 de Maio de 2026.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Itaguaru, acompanhado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico;
b) Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
c) Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
d) Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
e) exame de provas alérgicas;
f) Laudo Psiquiátrico;
g) Exame Oftalmológico;
h) Exame Dermatológico;
i) Teste Ergométrico;
j) Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal);
k) Audiometria.
l) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) assinado e carimbado pelo Médico do Trabalho.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Certidão de casamento (se for o caso);
h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO V;
m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens patrimoniais.

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno.				
Endereço	Data da aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual

OUTROS				
Fontes de Renda				

Nome Completo: _____
Cargo: _____
Local e Data: _____ , _____ de_____ de_____ .

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 006/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Instrução Normativa nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, e responsabilizando penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, o abaixo assinado **DECLARA** que no âmbito do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive na administração direta ou indireta da administração pública e autarquias:

( ) Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público;
( ) Estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público.
( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

CARGO		
ÓRGÃO/ENTIDADE		
HORÁRIO DE TRABALHO		
LOCAL/ENDEREÇO		UF:

DADOS DO CANDIDATO

NOME		
RG		CPF:
Nome da Mãe		
Endereço Residencial		
Telefone		Email:

_____
Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ , portador (a) da Carteira de Identidade número_____, frente à aprovação Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaguaru, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de_____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaguaru-GO, _____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8A8612F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4486/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **19/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 49/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionados, já incluso a instalação, por meio de ata de registro de preços, para atender as crescentes**

demandas das unidades escolares do município, através da Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CPNJ : 20.481.118/0001-96
Endereço : RUA JULIETE WALDRICH, 663, ENCANO, INDAIAL-SC.
CEP : 89.086-580.
Fone : 4733081056 4730412832
Email : rumo.licitacao@gmail.com
Representante : FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CPF : 073.500.849-35
Conta Bancária : BANCO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0095-7 - CONTA CORRENTE: 31.572-9

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **49/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **26/05/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71041 Código	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA CNPJ: 20.481.118/0001-96 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.033	APARELHO AR CONDICIONADO • CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; • TENSÃO: 220 V • TIPO: APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT; • MODELO: SPLIT INVERTER • FLUÍDO REFRIGERANTE R410A, • PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; • SERPENTINA DE COBRE; • DISTÂNCIA MÁXIMA SUPORTADA ENTRE CONDENSADORA E EVAPORADORA: 30 METROS OU SUPERIOR; • COMPOSTO POR CONJUNTO CONDENSADOR E EVAPORADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) UNIDADE CONDENSADORA DO TIPO BARRIL, COM COMPRESSOR DO TIPO ROTATIVO E TECNOLOGIA INVERTER (FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR CONTROLADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA); B) UNIDADE EVAPORADOR COM SAÍDA DE AR FRONTAL; MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; ALETAS DIRECIONÁVEIS; FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; FLUXO DE AR CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO; C) ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO (PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS) O QUAL LIGUE E DESLIGUE O EQUIPAMENTO; AJUSTE A TEMPERATURA, A VELOCIDADE DO AR, A DIREÇÃO DE INSUFLAMENTO; D) GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇ Marca: PHILCO PAC24FC	UN	50	4.899,00	244.950,00

		Total do Proponente				**244.950,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 792; 828
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.1300.0000 - Const. Refor. Aquisição Móveis e Imóveis; 12.365.2060.1300.0000 - Const. Refor. Aquisição Móveis e Imóveis
Elemento da Despesa : 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 49/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/05/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ : 20.481.118/0001-96

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:DF74B00C

FMS
11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 192/2024

11° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 6233/2024** e **Pregão Eletrônico n. 95/2024,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias do Contrato FMS n. 192/2024, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 587/2026 e Parecer Jurídico n. 352/2026. Destarte as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de manutenção predial, segurança desarmada e limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, visando atender às necessidades do Hospital Natalino, localizado no município de Palmeiras de Goiás, podendo ser prorrogado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD. POR FUNCIONÁRIOS MENSAL	QTD. TOTAL PARA A VIGÊNCIA DE 02 MESES E 15 DIAS	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT. REAJUSTADO PELO SALÁRIO MÍNIMO (7,5%) A PARTIR DO 2° T. A	VL. UNT. REAJUSTADO PELO SALÁRIO MÍNIMO (6,79%) A PARTIR DO 10° T. A	TOTAL PRORROGADO A PARTIR DO 2° T. A	TOTAL PRORROGADO A PARTIR DO 10° T. A
01	04	**10**	SV	Prestação de Serviços Gerais de Manutenção Predial no período diurno 4 (quatro), cumprindo uma jornada diária de 8 horas.	R$ 1.881,25	**R$ 2.008,98**	R$ 18.812,50	**R$ 20.089,80**
02	16	**40**	SV	Prestação de serviços de apoio (segurança desarmada) no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) noturno. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno.	R$ 1.935,00	**R$ 2.066,38**	R$ 77.400,00	**R$ 82.655,20**
03	12	**30**	SV	Prestação de Serviços de limpeza no período noturno e diurno 12x36. Hospital Natalino 8 (Oito) diurno. Hospital Natalino 4 (Quatro) Noturno.	R$ 1.966,17	**R$ 2.099,67**	R$ 58.985,10	**R$ 62.990,10**
Valor Total Original								**R$ 144.370,00**
Valor do 1º Termo Aditivo								**R$ 144.370,00**
Valor do 2º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 3º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 6º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 7º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 8º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
Valor do 9º Termo Aditivo								**R$ 155.197,60**
O valor unitário reajustado pelo salário mínimo (6,79%), no período de janeiro a março								**R$ 10.537,50**
Valor do 10º Termo Aditivo								**R$ 165.735,10**
Valor do 11º Termo Aditivo								**R$ 165.735,10**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **22 (vinte e dois) meses e 15 (quinze) dias**, com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** do contrato original, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 4° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 6° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 7° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 8° Termo Aditivo, **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 9° Termo Aditivo e **02 (dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 11° Termo Aditivo compreendido entre **15/06/2026 a 29/08/2026;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 1.561.933,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3C40F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **12/05/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face

das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 41/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais (marmitex), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:
Nome : ELIZABETH MARTINS DE FARIA
CPNJ : 03.130.314/0001-05
Endereço : RUA DIAS DE TOLEDO, Nº80, VILA ARAXÁ, JUSSARA-GO.
CEP : 76270-000
Fone : 6285527894 62981059774
Email : catenassinetomario@gmail.com contamoreira@hotmail.com
Representante : Elizabeth Martins de Faria
CPF : 304.482.631-49
Conta Bancária : Banco: C6 S.A -336 -AG.0001 -C/C 413412610

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **41/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **28/05/2026**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	71062 Código	ELIZABETH MARTINS DE FARIA CNPJ: 03.130.314/0001-05 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	106.001.382	MARMITEX EM EMBALAGEM APROPRIADA Nº 08 COM TAMPA. Marca: restaurante	UN	5000	18,98	94.900,00
2	106.001.383	MARMITEX EM EMBALAGEM APROPRIADA Nº 09 COM TAMPA Marca: restaurante	UN	13000	18,98	246.740,00
		Total do Proponente				341.640,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOSCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 64; 66; 117; 120; 208; 212; 220; 222; 251; 253; 262; 268; 854; 856
Unidade Orçamentaria : 02/22/19 - GABINETE DO VICE - PREFEITO; 02/22/23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02/22/25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MO; 02/22/26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; 02/22/34 - SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO; 02/22/35 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUAR. E MEIO AMBI; 02/70/55 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Funcional Programatica : 04.122.1001.2305.0000 - Manutenção Secretaria de Administração; 04.122.1001.2640.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO; 06.182.2029.2223.0000 - MANUT. DAS ATIVID. DO CORPO DE BOMBEIROS; 18.541.2010.2041.0000 - MANUT.SERV.DE PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE; 18.541.2010.2236.0000 - Manutenção da Secr. Municipal de Meio Ambiente; 20.606.2003.2211.0000 - MANUTENÇÃO SEC. DE INFRAESTRUTURA RURAL; 26.782.1004.2212.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. URBANO; 27.812.2017.2023.0000 - MANUTENCAO DA SEC DE JUVENTUDE ESPORTE
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2026**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

ELIZABETH MARTINS DE FARIA
CNPJ 03.130.314/0001-05

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0C8B6938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 097/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3693/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA Nº 097/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3693/2026

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PIRANHAS** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, representado neste ato pela Gestora Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** empresária, funcionária pública municipal, **CPF: 023.099.071-11.**
Contratado:	**ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 21.876.089/0001-24,** estabelecida na Quadra 103 Sul (ACSO I), Avenida Juscelino Kubitschek, nº 140, Conjunto 01, Lote 41 A, Edifício JK Business, Centro, Sala 1002, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas/TO, devidamente registrada na junta Comercial do Estado do Tocantins- JUCETINS sob o NIRE 17600062389 em sessão do dia 08/08/2016, representada pelo Sr. **JOAO JOSÉ DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 856.552.281-49
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA E RASPAGEM DE SARJETAS E TERRENOS PÚBLICOS URBANOS; LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS; PINTURA DE MEIO-FIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS; BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.**
Fundamento legal:	Decreto nº 073/2026. Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021
Valor Global:	R$ 3.680.099,28 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
Dotação:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA FICHA: 0164 CÓDIGO: 22.13.15.452.0303.2157 NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 100 DESTINAÇÃO: 00
Data da assinatura:	01/06/2026
Prazo de vigência:	01/06/2026 a 01/06/2027

Piranhas, 01 de junho de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1ED07E29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de S DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS COM OS ATENDIMENTOS REMOTOS DEVIDO AO FURTO DO APARELHO ANTERIOR..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
302	4	18	8	244	814	2.054	3.3.90.30	129	Municipal	910,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-
Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida no endereço AV. ZECA FERREIRA, VILA NOVA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	APARELHO CELULAR, DUAL CHIP	SAMSUNG A07	1,00	UN	910,00	910,00
TOTAL VENCEDOR						910,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 29/05/2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:C917DACD